



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE DIREITO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

LUANA DE LIMA CUNHA

**“O PROCESSO”, DE FRANZ KAFKA À LUZ DOS PRINCÍPIOS
CONSTITUCIONAIS: uma análise jusliterária**

SÃO CRISTÓVÃO

2023

LUANA DE LIMA CUNHA

**“O PROCESSO”, DE FRANZ KAFKA À LUZ DOS PRINCÍPIOS
CONSTITUCIONAIS: uma análise jusliterária**

Trabalho de conclusão de curso à Universidade Federal de Sergipe, como requisito parcial para a obtenção do grau de bacharelado em Direito pelo Departamento de Direito da Universidade Federal de Sergipe.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Miriam Coutinho de Faria Alves

Aprovado em 05/07/2023

BANCA EXAMINADORA

Professora Orientadora Dr.^a Miriam Coutinho de Faria Alves
Universidade Federal de Sergipe

Prof. Dr.^o Eduardo Lima de Matos
Universidade Federal de Sergipe

Prof. Me. Márcio dos Santos
Universidade Federal de Sergipe

AGRADECIMENTOS

Agradeço, antes de tudo, à Deus por ter me proporcionado seguir sempre com fé e esperança nessa longa caminhada que é a vida universitária e, também, por ter me guiado para o caminho do Direito, hoje, mais do que um sonho, é uma realização.

Aos meus pais, não tenho palavras para expressar tamanha gratidão por tanto apoio e dedicação, não somente ao longo dos 5 anos de jornada acadêmica, mas por toda a minha trajetória educacional, sempre me incentivando e me apoiando em todas as minhas etapas.

Aos meus amigos e colegas de classe, que sempre estiveram presentes na minha trajetória universitária, como parceiros e amigos, mas também marcando presença na minha vida, especialmente a: Myllena Lorryne, Anninha, Maria Gabriela e Daniel.

Ao meu namorado, Judson Carvalho por tanto amor e carinho durante a árdua escrita dessa monografia mostrando que, mesmo nos momentos difíceis, quando temos alguém que amamos por perto, tudo fica mais fácil.

Agradeço imensamente também, a todos os integrantes do Departamento de Direito da Universidade Federal de Sergipe, por me fazer sentir tanto orgulho dessa instituição da qual faço parte e que, com certeza, foi muito importante para a construção do ser que eu sou hoje.

Agradeço ao corpo docente do Departamento de Direito, em especial ao professor Dr. José Lima Santana por trazer à baila, em suas aulas, um direito justo e equânime, mas que, antes de tudo, deve ser criticado. À professora Dra. Míriam Coutinho de Faria Alves, a qual sempre tive grande admiração pelo trabalho sobre “Direito, Arte e Literatura” que, embora eu não fizesse parte, me inspirou para fazer esse trabalho. Sou grata pela sua compreensão e disponibilidade para me orientar.

Por fim, sou grata ao poder da literatura para fazer compreender o Direito sob outros ângulos. Aos livros que me acompanharam durante toda a vida e me permitiram uma formação plural e crítica da realidade.

“A justiça tem numa das mãos a balança em que pesa o direito, e na outra a espada de que se serve para o defender. A espada sem a balança é a força brutal, a balança sem a espada é a impotência do direito.”

Rudolf Von Ihering

RESUMO

Tendo em vista que a Constituição Federal brasileira é a lei fundante de todo o ordenamento jurídico e é permeada por princípios constitucionais processuais que dão sustentação ao Estado Democrático de Direito sob a qual foi concebida, o presente trabalho intitulado “O Processo”, de Franz Kafka à luz dos princípios constitucionais: uma análise jusliterária”, tem por escopo analisar a relação entre os princípios constitucionais da Lei Maior através de uma ponte literária com a obra “O Processo”, de Franz Kafka. Na história, o personagem Josef K. está envolto em um processo no qual é detido sem saber o porquê e dotado de várias fontes de arbitrariedades por parte do Estado. Dessa feita, serão analisadas, no primeiro capítulo, as relações que se estabelecem entre o direito e a literatura, apresentando aspectos da obra “O Processo”, de Franz Kafka, bem como considerações sobre o autor. No segundo capítulo, será analisado o conceito de princípios e sua fundamentação no Estado Democrático de Direito, de modo a fazer uma conexão entre os princípios constitucionais contidos na Carta Maior com a ausência deles no texto de Kafka. Já no terceiro capítulo, será escrutinado sobre aspectos de “O Processo” que demonstraram a falta de Acesso à Justiça, de forma que a ausência dos demais princípios anteriormente destacados no texto, dificultaram que o personagem pudesse ter acesso ao sistema de justiça, criando um cenário autoritário. Para tanto, foram utilizados o método de pesquisa indutivo, a técnica de pesquisa qualitativa e o uso de revisão bibliográfica, bem como de dispositivos constitucionais e de tratados internacionais. Dessa forma, a obra Kafkaniana contribui para pensar a importância acerca dos princípios constitucionais processuais, pois a ausência deles faz com que surja um sistema jurídico arbitrário e que usurpa a garantia de proteção dos interesses do corpo social.

Palavras-chave: Constituição Federal de 1988; Princípios; Processo; Franz Kafka; Literatura.

ABSTRACT

Bearing in mind that the Brazilian Federal Constitution is the founding law of the entire legal system and is permeated by procedural constitutional principles that support the Democratic State of Law under which it was conceived, the present work entitled, "The Process", by Franz Kafka in the light of constitutional principles: a jusliterary analysis, aims to analyze the relationship between the constitutional principles of the Major Law through a literary bridge with the work "The Process", by Franz Kafka. In the story, the character Josef K. is involved in a process in which he is detained without knowing why and given several sources of arbitrariness by the State. This time, the relationships that are established between law and literature will be analyzed in the first chapter, presenting aspects of the work "The Process", by Franz Kafka, as well as considerations about the author. In the second chapter, the concept of principles and their foundation in the Democratic State of Law will be analyzed, in order to make a connection between the constitutional principles contained in Carta Maior with their absence in Kafka's text. In the third chapter, it will be scrutinized about aspects of "The Process" that demonstrated the lack of Access to Justice, so that the absence of the other principles previously highlighted in the text, made it difficult for the character to have access to the justice system, creating a authoritarian scenario. For that, the inductive research method, the qualitative research technique and the use of a bibliographical review were used, as well as constitutional provisions and international treaties. In this way, the Kafkanian work contributes to thinking about the importance of procedural constitutional principles, since their absence gives rise to an arbitrary legal system that usurps the guarantee of protection of the interests of the social body.

Keywords: Federal Constitution of 1988; principles; process; Franz Kafka; literature.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	8
2 DIREITO E LITERATURA.....	11
2.1 O MOVIMENTO AMERICANO LAW AND LITERATURE.....	12
2.2 DIREITO NA LITERATURA: “O PROCESSO”, DE FRANZ KAFKA.....	15
2.3 CONTEXTO DA OBRA E CONSIDERAÇÕES PESSOAIS SOBRE O AUTOR.....	18
3 A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS.....	22
3.1 O DEVIDO PROCESSO LEGAL.....	25
3.2 PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA.....	28
3.3 PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO.....	30
3.4 PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE.....	32
3.5 PRINCÍPIO DO JUIZ NATURAL.....	33
3.6 PRINCÍPIO DA DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO.....	34
4 REFLEXÕES ACERCA DO PRINCÍPIO DO ACESSO À JUSTIÇA.....	36
4.1 O ACESSO À JUSTIÇA EM “O PROCESSO” DE FRANZ KAFKA.....	39
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	44
REFERÊNCIAS.....	48

1 INTRODUÇÃO

É sabido que a narrativa literária pode ser usada como mola propulsora a fim de estabelecer proveitosos debates acerca da justiça, do direito, dos princípios jurídicos, do processo, de seu tempo e de seus ritos. Dessa forma, diversas obras da literatura podem ser recontadas por meio de uma visão transdisciplinar, a fim de buscar uma ampliação da compreensão sobre o direito e a justiça humana (SPENGLER, 2010).

É sob essa perspectiva que a presente monografia pretenderá analisar a obra literária “O Processo”, de Franz Kafka, sob a égide do processo judicial vivido pelo personagem do livro Josef K., de forma a trazer uma reflexão teórica acerca dos princípios constitucionais processuais da Constituição brasileira de 1988.

De maneira mais minuciosa serão analisadas as relações entre o Direito e a Literatura e de que forma esta última pode contribuir para expandir as reflexões do mundo jurídico; compreender a história de Josef K. a partir de uma análise de como é possível perceber a ausência dos princípios constitucionais processuais da Constituição Federal de 1988 em seu processo judicial; entender a dimensão do processo de Josef K. sob a perspectiva do Princípio do Acesso à Justiça.

Nesse ínterim, o escopo do presente trabalho terá como base a linha de pesquisa que inter-relaciona o Direito e a Literatura e, de maneira mais cirúrgica, é assentada na corrente do Direito na Literatura pautado na investigação de obras literárias com o intuito de extrair dela conteúdo jurídico, a fim de promover reflexões de seus atores, procedimentos, instituições e temáticas. (KARAM, 2017).

O problema da pesquisa em comento é: como pensar a relação que se estabelece entre os princípios constitucionais processuais da Constituição Federal brasileira a partir da obra “O Processo”, de Franz Kafka?

Na obra escrita por Franz Kafka, o personagem Josef K. é detido em sua casa e é envolvido por um processo do qual não se sabe nada. Ao longo da narrativa, K. faz um esforço para compreender as circunstâncias que o levaram a ser processado e se vê diante de um sistema de justiça emaranhado por obscurantismo e arbitrariedades.

O romance “O Processo” começou a ser escrito em 1914, e mesmo que já tenha se passado mais de cem anos de sua publicação é relevante, pois transcende “ os limites da ficção e se transforma em material a ser analisado, possibilitando com o

aprofundamento das questões, que se discuta o próprio sistema jurídico-político-administrativo”. (SANTOS, 2021).

A importância do estudo da obra “O Processo” sob o prisma jurídico está pautada na importância de análise jurídica e filosófica trazido através do personagem Josef K., pois são questões postas de caráter processual e constitucional de relevância universal e atemporal.

Além disso, os princípios são as bases que estruturam e irradiam todo o ordenamento jurídico, de forma que a importância de os estudar está calcada sob o aspecto de que moldam toda a ordem jurídica vigente em uma dada sociedade.

É notável também que a relevância do tema está calcada no fato de que o Direito regula a vida da sociedade e, portanto, está presente nos aspectos mais essenciais do ser humano. Ao compreender os princípios constitucionais, dentro da esfera do Direito, é possível perceber que a forma como estão fundamentados pode esclarecer de que maneira um corpo social produz seu ordenamento jurídico e rege as relações sociais.

Para tanto, o método investigativo utilizado na presente monografia foi o indutivo. Tal método investigativo tem como objetivo e escopo observar fenômenos para investigar conceitos que se deva ou que se pretenda conhecer. Ademais, procede-se a comparação entre tais fatos, com o intuito de estabelecer conexões entre eles e chegar a conclusões. (GIL, 2008).

Por conseguinte, a técnica de pesquisa utilizada foi a qualitativa caracterizada por preocupar-se com a realidade a partir de uma perspectiva que não pode ser quantificada, mas atenta na compreensão dinâmica entabulada pelas relações sociais. (GERHARDT; SILVEIRA, 2009). Assim, o presente trabalho utiliza-se da coleta de dados de revisão bibliográfica, assim como da legislação, a saber a Constituição Federal de 1988 e alguns tratados internacionais de direitos humanos.

No que tange à metodologia específica, foi utilizada a corrente da área do Direito na literatura por meio do método analítico-interpretativo de caráter fenomenológico formulado por Henriette Karam, em seu texto “Questões teóricas e metodológicas do direito na literatura: um percurso analítico-interpretativo a partir do conto *Suje-se gordo!* ”. (KARAM, 2017).

Tal metodologia confere ao texto literário o sentido tanto de ser representado como o de representar. Quando representado, a obra literária se insere na compreensão dos eventos narrado e sob qual contexto se inserem. No tocante à função de representar, está pautado em pontos de apoio tanto no momento histórico

ao qual o texto foi criado, quanto a mecanismos de atualização, indo além do tempo de produção ao qual foi criado. (KARAM, 2017).

Nesse sentido, o presente trabalho monográfico foi dividido em três capítulos. O primeiro capítulo (presente no item de número dois) foi dividido em três tópicos, quais sejam: I) o Movimento americano *Law and Literature*; II) O Direito na Literatura: *O Processo*, de Franz Kafka; III) Contexto da obra e considerações pessoais sobre o autor. Quanto ao primeiro tópico foi analisado as relações que se estabelecem entre Direito e Literatura, através do movimento americano *Law and Literature*. No segundo tópico, foi abordada a história do processo de Josef K. e, ademais, no terceiro tópico foi analisado o contexto em que estava inserido o autor da obra em análise, Franz Kafka e algumas considerações pessoais sobre ele que influenciaram no teor de seus escritos literários.

No que tange ao segundo capítulo (presente no item de número três), foi realizada uma conceituação de princípios e de como eles estruturam as bases processuais do Estado democrático de Direito da Constituição Brasileira, o que é observado que não ocorre no caso da obra “O Processo”, de Franz Kafka. Assim, tal capítulo é dividido em seis tópicos que mostram as relações dos princípios constitucionais processuais com a obra kafkaniana. Portanto é composto: I) O Devido Processo Legal; II) Princípio da Presunção de Inocência; III) Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório; IV) Princípio da Publicidade; V) Princípio do Juiz Natural; VI) Princípio da Duração Razoável do Processo.

Já no que se refere ao terceiro capítulo (de item número quatro), será feita uma análise sobre o acesso à justiça, que decorre, além de outros fatores, do não respeito aos princípios constitucionais processuais. Nesse contexto, será dividido em dois tópicos: I) O Acesso à Justiça e II) O Acesso à Justiça em “O Processo”, de Franz Kafka. De forma que, no primeiro tópico serão abordadas definições do conceito de princípio do acesso à justiça e no segundo tópico será feita uma análise do acesso à justiça dentro da obra analisada.

2 DIREITO E LITERATURA

O Direito pode servir-se da arte como uma forma de necessidade de expressão, através da linguagem, de gestos, de trajes e símbolos (RAMIRO, 2012 apud RADBRUCH, 2000). Dessa maneira, a literatura traduz-se como um mecanismo artístico que o direito pode utilizar a fim de promover uma reflexão crítica acerca dos problemas jurídicos existentes.

Nessa medida, a linguagem, traduzida por meio da literatura, comporta o principal meio de comunicação humano, sem a qual uma nação entra em declínio e atrofia (RAMIRO, 2012 apud POUND, 1997). Assim, a literatura torna-se um importante instrumento, diante da linguagem frígida e técnica do Direito, de desvelamento da realidade jurídico-social que se apresenta, na medida em que promove uma interdisciplinaridade entre o Direito e outros ramos do conhecimento.

Na esteira da combinação entre Direito e Literatura, é possível estabelecer uma relação de retroalimentação entre o caráter de racionalidade imbricado ao campo jurídico e o subjetivismo literário que acaba por desnudar as facetas mais escuras do Direito. Segundo Freitas:

A Literatura, enquanto campo da arte, atua no rompimento dos vícios de racionalidade que se encontram enraizados em dado recorte temporal, fraturando a realidade em suas infinitas possibilidades. Ao inverter concatenações de fatos e consequências, pressupostos morais e desdobramentos éticos solidificados pelas repetições cotidianas, a arte mostra a fragilidade e o caráter abstrato de um firmamento antes tido como sólido. A partir de um mergulho intenso no subjetivismo que então se revela, novas formatações lógicas são criadas, novas dimensões se formam nas dobras da realidade, e um novo mundo se abre aos olhos de quem escolhe enxergar. (FREITAS, 2015, p. 2)

Nesse ínterim, o presente trabalho tem o fito de estabelecer a conexão entre o mundo jurídico e o universo da arte, a partir de uma análise acurada dos princípios constitucionais imprimidos na Constituição Federal de 1988, através da obra "O Processo" do autor de língua alemã Franz Kafka (1883-1924). Nessa senda, é possível analisar a obra kafkiana por meio de seu método, que utiliza uma situação experimental para tocar nos pontos basilares da realidade do Direito. (ALCÂNTARA, 2021).

2.1 O MOVIMENTO AMERICANO LAW AND LITERATURE

A ponte que estabelece a conexão entre Direito e Literatura emerge desde os primórdios da história humana e pode ser encontrada em diversos textos que, além de conterem um conteúdo normativo, também possuem uma carga poética e literária (COSTA, 2008 apud OST, 2005). Como exemplos, pode-se citar o Código de Hamurábi (1760 a.c.), a Torá, a Arthashastra (400 a.c.) (COSTA, 2008).

Diante disso, é possível verificar que a relação entre direito e literatura não é algo que se verifica de forma recente, mas é uma reunião antiga que se estabeleceu ao longo da história, em diversos momentos da humanidade. No entanto, a sua sistematização, enquanto estudo mais aprofundado, mostra-se mais latente durante o século XX, principalmente com o movimento *Law and Literature* que será escrutinado a seguir. (COSTA, 2008).

O movimento *Law and Literature*, ocorrido nos Estados Unidos durante os anos de 1970, serviu como pedra angular no impulso acerca da junção entre Direito e o universo da Literatura. Tal movimento produziu uma disseminação nas Academias de Direito do conceito de refletir os problemas do Direito por intermédio de obras literárias. O intuito de criar uma nova forma de pensar o Direito estava em buscar criar juristas mais sensíveis e humanizados em relação aos problemas sociais (KARAM, 2017).

Nessa toada, em contraponto ao positivismo jurídico e ao excessivo formalismo jurídico instaurado, principalmente, a partir do pensamento de Hans Kelsen por sua obra “A Teoria Pura do Direito”, publicado em 1934, tornou-se latente a discussão acerca de uma abordagem do Direito que negociasse e estabelecesse pontes com outras áreas do conhecimento, bem como com a Literatura. Assim, diz Vieira:

Nesse sentido, as relações em Direito e Literatura podem ter algum papel para suprir esta defasagem temporal e enfrentar o grande “exorcismo da realidade” provocado pelo positivismo jurídico - para lembrar a expressão de Lenio Streck (2013), reconhecendo a tensão entre facticidade e validade, e, necessariamente, a co-originariedade entre direito e moral, a partir de uma percepção do mundo vivido narrado pela Literatura. (VIEIRA, 2013, p. 23)

Nessa tônica, a obra de James Boyd White intitulada “The Legal Imagination” foi um marco propulsor dentro do movimento *Law and Literature*, já que se tornou uma fonte de embate ao formalismo jurídico arraigado, fazendo com que, assim, houvesse o desenvolvimento de outros movimentos que buscassem a Literatura como forma de

analisar criticamente o Direito e descobrir os diversos problemas jurídicos existentes. (KARAM, 2017).

Nessa toada, o movimento norte-americano surgiu dentro de um contexto em que as universidades começaram a disseminar conhecimento do tema que relaciona Direito e Literatura, através de simpósios e conferências, a inserção de disciplinas jurídicas amparadas pelo direito e literatura e como consequência, o desenvolvimento de trabalhos acadêmicos importantes na área que contribuíram de forma potencial para criar um novo campo de investigação e pesquisa. (FIGUEIRÊDO, 2011).

Richard Weisberg, professor universitário norte-americano, também se destacou como expoente pensador do Movimento *Law and Literature* e ao lado de outros estudiosos que compunham o movimento, também defendia a ideia de que a literatura é uma fonte de primazia importância para fazer do direito uma senda de diversas interpretações que não somente a racional-jurídica, dissociada de qualquer meio de interdisciplinaridade com outras áreas do saber.

Ainda nessa seara, para Weisberg a literatura constitui-se como uma mola para a construção do saber jurídico, pois comporta interpretações que não são verificadas dentro das dimensões tradicionais e produzem, dessa forma, o entendimento das vicissitudes ético-jurídicas, de forma a proporcionar uma afirmação da ética jurídica desenhada sob os pilares dos princípios de igualdade e liberdade. Nesse contexto, o professor norte-americano encabeça um pensamento que defende a ideia de que um jurista pode, diante de um texto jurídico, interpretá-lo de forma honesta e ética ou distorcer sua linguagem para angariar vantagens pessoais. (COSTA, 2008 apud (GUBERT; TRINDADE, 2008).

No diapasão do movimento *Law and Literature*, Ronald Dworkin assentou-se um importante nome para dar sustentáculo à ideia da aproximação entre direito e literatura. A tese de Dworkin baseia-se na teoria literária que diz que o intérprete do texto jurídico deve estar pautado num ideal democrático ao qual o Direito deve estar amparado. (COSTA, 2008). É nesse sentido que Dworkin afirma:

Sustentarei que a prática jurídica é um exercício de interpretação não apenas quando os juristas interpretam documentos ou leis específicas, mas de modo geral. O Direito, assim concebido, é profunda e inteiramente político. Juristas e juizes não podem evitar a política no sentido amplo da teoria política. Mas o Direito não é uma questão de política pessoal ou partidária, e uma crítica do Direito que não compreenda essa diferença fornecerá uma compreensão pobre e uma orientação mais pobre ainda. Proponho que podemos melhorar nossa compreensão do Direito comparando a interpretação jurídica com a interpretação em outros campos do conhecimento, especialmente a

literatura. Também suponho que o Direito, sendo mais bem compreendido, propiciará um entendimento melhor do que é a interpretação em geral. (DWORKIN, 2001, p. 217).

Para Ronald Dworkin, a interpretação de um texto tenta mostrar que a maneira de o ler, revela-o como a melhor obra de arte que ele pode ser. Dessa forma, a interpretação de um texto não se resume a entender o que o autor quis dizer com determinada palavra ou expressão, mas deve-se olhar para a redação textual sob uma determinada perspectiva e buscar entender as teses que o compõem, no sentido de interpretar a obra como um todo. (DWORKIN, 2001).

Assim, sob essa perspectiva, é possível afirmar que a tese defendida por Dworkin mostra que o intérprete ao promover a interpretação de um texto não pode apenas considerar o texto por si só, mas deve considerá-lo sob as perspectivas de outras áreas do conhecimento.

O Movimento *Law and Literature*, diante da sua importância para a interface dos estudos entre direito e literatura, ultrapassou as barreiras norte-americanas e alcançou autores relevantes em outras partes do mundo. François Ost, jurista belga, é considerado um dos expoentes dos estudos que interligam o mundo jurídico ao universo literário. Em sua obra, “Contar a lei, fontes do imaginário jurídico” faz uma análise crucial do direito a partir de textos literários. (COSTA, 2008).

Nesta singra, Ost sustenta que enquanto o Direito acaba por objetivar a codificação e regulação da teia social, por meio de um sistema convencionado, em contraposição, a literatura destina sua força para exercer um papel crítico diante das certezas do direito e revelar os espaços e as convenções que, muitas vezes, obstruem a reconstrução social. (COSTA, 2008).

Ainda na seara do pensamento do jurista François Ost, este explica que a literatura fornece ao formalismo do direito, no enquadro de um laboratório humano e experimental, uma nova gama de possibilidades para recriar o mundo jurídico e aproximar das questões que, em tese, são inacessíveis ao agente do direito, devido à mecanização e tecnização arraigada do Direito. (SIQUEIRA, 2011).

Diante dessa exposição histórica do Movimento *Law and Literature*, é proeminente observar que a mediação entre Direito e literatura abre portas para novas perspectivas de atuação judicial e de mecanismos que legitimam a realidade jurídica existente. Assim, a função humanizadora, que é característica da Literatura, promove uma aproximação entre o direito e as necessidades do corpo social diante do ordenamento jurídico. (CAUME; DYNIEWICZ; PAULA; SIQUEIRA, 2010). Portanto, o

movimento norte-americano foi uma mola propulsora para o desenvolvimento da sistematização que inseriu nos cursos jurídicos estudos mais aprofundados da relação entre Direito e Literatura e permitiu que esse conhecimento pudesse criar mecanismos de crítica e de transformação da realidade social.

2.2 O DIREITO NA LITERATURA: O PROCESSO, DE FRANZ KAFKA

Diante da possibilidade de aproximação entre Direito e Literatura para pensar a reconstrução da senda jurídica em consonância com a realidade social, o presente trabalho irá utilizar-se da metodologia específica de pesquisa o direito na literatura, proposta pelo autor François Ost, filósofo e jurista belga de relevante assento no movimento que liga o direito à literatura.

Nessa toada, Ost explica que a linha de pesquisa do direito na literatura está amparada no pensamento de que a imagem literária traz um corpo exemplificativo e caracterizador do direito produzindo, dessa forma, uma maneira de pensar criticamente a respeito do universo jurídico. Assim, a literatura cria um espaço imaginário e poético capaz de estabelecer conexões com temas jurídicos e promover reflexões de forma mais proveitosa do que em manuais e compêndios específicos da área. (CASTRO, 2010).

Sob essa perspectiva, na linha do direito na literatura, o direito pode ser representado através de um mecanismo de recriação literária a que produz a construção de um processo jurídico, com o fito de revelar os institutos jurídicos a partir do discurso literário e, dessa forma, demonstrar um estudo comparativo entre a obra da literatura e o descortinamento do engessamento do direito. . (FIGUEIRÊDO, 2011)

É notório salientar que a reprodução de um processo judicial por meio de uma representação literária constitui-se um importante meio de estudo da realidade jurídica. Assim, a obra “o Processo”, do autor de língua alemã, Franz Kafka irá servir de base literária para a presente pesquisa monográfica e terá o intuito de promover uma pintura crítica do direito em consonância com a importância dos direitos processuais constitucionais esculpidos na Constituição de 1988.

A obra literária *O processo*, do autor tcheco de língua alemã Franz Kafka foi produzida entre os anos de 1914 e 1915, mas só foi publicada em 1925 postumamente à morte do autor, por seu amigo Max Brond, a quem pedira que queimasse todos os seus escritos. Felizmente, Brond não o fez e conseguiu trazer à baila uma das maiores

obras do século XX. (ACOSTA; CASTANHA, 2017). No texto em voga, Franz Kafka traz de forma gutural o Poder Judiciário na sua faceta mais obscura e propõe, através da literatura, um questionamento acerca das instituições jurídicas.

O presente texto em análise conta a história de Josef K., um funcionário de banco que um dia, ao acordar, fora detido por dois guardas em seu quarto e contemplado com um processo pelo qual não se sabia nem o motivo e nem por quais fundamentos estava acontecendo. “Alguém certamente difamara Josef K., pois sem ter feito nada de mau certa manhã, ele fora detido” (KAFKA, 2020, p. 7).

A passagem descrita irá tecer o início de um processo jurídico marcado pela deturpação e inexistência do respeito aos princípios constitucionais processuais, através do método kafkaniano de criar uma situação experimental para revelar uma realidade complexa.

Ao descobrir que estava sendo alvo de um processo, Josef K. foi convocado para algumas averiguações do seu caso no tribunal. K. ao comparecer no local é surpreendido por um sistema em que os juízes proferiam decisões de forma obscura e inconclusiva e, sobretudo sem qualquer fundamentação, fazendo com que ele duvidasse se o seu processo realmente algum dia seria resolvido. Na passagem a seguir é possível verificar a ausência de transparência das decisões manifestadas pelo aparelho judiciário:

O senhor juiz de instrução aqui ao meu lado acabou de fazer um sinal escondido para um de vocês. Há, portanto, pessoas entre vocês que estão sendo orientadas daqui de cima. Não sei se o sinal deve resultar em vaias ou em aplauso e, portanto, abnego-me a arriscar antecipadamente o seu significado, mas estou bastante consciente da importância que tal sinal possa vir a ter. para mim, de fato, tanto faz, e encorajo abertamente o senhor juiz de instrução a comandar com palavras e em voz alta os funcionários pagos que ali embaixo estão, em vez de ficar fazendo sinais secretos. (KAFKA, 2020, p. 48).

Dessa feita, o personagem, inconformado com o aparelho judiciário que estava diante dele, resolve denunciar o juiz de instrução e o questiona acerca das intempéries que ele havia sofrido, a saber a arbitrariedade dos guardas em seu quarto. “E qual é a finalidade desta grande organização, meus senhores? Consiste em deter inocentes e em mover-lhes um processo insensato...” (KAFKA, 2020, p. 49).

Nessa seara, Josef K., já abatido por um aparelho judiciário decadente e obscuro, levado por seu Tio Leni vai, juntamente a este, ao encontro de um advogado para pleitear sua defesa, no entanto, surpreende-se ao constatar que se defender

diante do arcabouço de justiça sob o qual vivia era totalmente inócuo. É latente na passagem a seguir, a ideia arbitrária que permeava o Poder Judiciário no contexto em que K. vivia:

A defesa em si não é garantida por lei, apenas tolerada, e há divergências inclusive sobre se os pontos da legislação realmente dão margem para tal leitura de tolerância. A rigor, não há advogados reconhecidos pela justiça. (KAFKA, 2020, p. 115).

Mormente, Josef K., num dia em que estava trabalhando no banco, recebeu a visita de um fabricante que ficou sabendo de seu processo e o pediu para falar com o pintor Titorelli. A fala do fabricante revelou que o pintor possuía alguma influência junto aos membros da justiça e talvez pudesse ajudá-lo com o seu processo. O personagem, já desesperado com o rumo que o seu processo vinha tomando, aceita a ajuda.

Ao encontrar-se com Titorelli, Josef K. é explicado de que a justiça baseia a acusação já numa forma de ingresso do acusado na justiça como culpado, o que evidencia uma clara noção de desrespeito as garantias processuais, já que antes mesmo de obter uma sentença, já era visto como culpado. "todos estão de acordo em que a acusação mais insignificante não fica anulada sem mais nem menos, senão que a justiça, uma vez que formulou a acusação, está firmemente convencida da culpabilidade do acusado...". (KAFKA, 2020, p. 147).

No capítulo final da obra, é demonstrado o ponto alto da indiferença total do sistema de justiça frente aos direitos processuais de Josef K. o personagem, nas vésperas de seu aniversário de 31 anos, foi ferido por dois homens desconhecidos, a golpes de faca, por um tribunal totalmente desconhecido e fazendo-o se sentir totalmente culpado por algo que não sabia pelo qual estava sendo processado.

Mas na garganta de K. estavam as mãos de um dos homens, enquanto o outro apunhalava a faca em seu coração e girava-a duas vezes. Com os olhos vacilantes, K. viu ainda como os homens, inclinados bem próximo ao seu rosto, bochecha com bochecha, observavam a decisão. – Como um cão! – disse. Era como se a vergonha devesse sobreviver a ele. (KAFKA, 2020, p. 224)

Sob essa perspectiva, restou claro que a situação vivenciada por Josef K. está num caminho totalmente inverso aos princípios elementares de um Estado Democrático de Direito, presente nas mais diversas constituições ao redor do mundo e sob os quais a Constituição Federal brasileira de 1988 foi criada.

Dessa maneira, inúmeros princípios constitucionais envolvem o processo e dá este sentido de ser, a exemplo do devido processo legal e do acesso à justiça, e promovem, além da obediência ao direito positivado pelo poder estatal, uma consciência do indivíduo frente aos seus direitos diante de um processo judicial. (PASTL, 2012).

Assim, a obra de Franz Kafka, traz uma importante reflexão acerca desses princípios processuais e da sua importância, pois o personagem Josef K. não conhecia as razões que o levaram a ser acusado, nem o juiz que o julgaria e nem a pena a qual poderia ser submetido, destituído, portanto de qualquer direito processual que lhe fornecesse um processo justo e democrático (PASTL, 2012).

Por conseguinte, a literatura é uma importante mola propulsora para fornecer subsídios a debates a fim de questionar ou afirmar acerca dos fundamentos da justiça, do processo, dos princípios jurídicos. Assim, diversas obras literárias podem ser lidas com o objetivo de ampliar a compreensão do homem acerca desses conceitos (SPENGLER, 2010).

Nesse sentido, conclui-se que a obra “O Processo”, de Franz Kafka, traz um laboratório de reflexões por meio de seu personagem Josef K que se vê diante de um processo do qual não se sabe nada. Permeado por um sistema jurídico ausente de princípios processuais, como a ampla defesa, devido processo legal e presunção de inocência e entre outros que serão analisados, será feita de maneira analítica a identificação desses princípios constitucionais e sua ausência no processo de Josef K, demonstrando a relação existente entre os universos da literatura e do Direito.

2.3 CONTEXTO DA OBRA E CONSIDERAÇÕES PESSOAIS SOBRE O AUTOR

Franz Kafka, autor da obra em análise deste trabalho, nasceu na cidade de Praga, na Tchecoslováquia, no ano de 1883. O contexto histórico em que o autor estava inserido influenciou demasiadamente a construção do teor de suas obras. Nesse sentido, é necessário fazer breves considerações acerca dos acontecimentos históricos de seu tempo e, também, de algumas condições pessoais.

Nesse sentido, sob o aspecto histórico, a Tchecoslováquia, local de nascimento de Franz Kafka, pertencia na época ao recém-formado Império Austro-Húngaro. Napoleão Bonaparte, com seu espectro de dominação por toda a Europa e ao declarar guerra contra vários países, deixa um rastro de dominação e autoritarismo nos povos europeus. Diante disso, com o fito de amenizar tal situação, é celebrado o Congresso

de Viena (1814-1815), de forma que o poder de dominação não fosse concentrado apenas por um único país, mas que se estabelecesse um equilíbrio entre as potências da época (Inglaterra, França, Prússia, Áustria e Rússia). (COSTA; MARQUES; OLIVEIRA, 2011). Dessa feita, o Congresso de Viena tentou repartir as riquezas entre vários países com o fito de não concentrar o poder nas mãos de um único dominador.

Por conseguinte, o Império Austro-Húngaro, que dominava a Tchecoslováquia e local de nascimento de Kafka, apesar de ter se beneficiado com o Congresso de Viena, após a guerra Austro-Prussiana, foi preenchido com uma diversidade muito grande de povos. Dessa feita, em 1867 o Império Austro-Húngaro tornou-se uma monarquia dual permeado por uma diversidade de povos, com características específicas e que proclamavam valores nacionalistas. Povos como os alemães, húngaros, tchecos, croatas, sérvios, poloneses e entre outros. (COSTA; MARQUES; OLIVEIRA, 2011).

Dentro dessa perspectiva de diversidade de povos, Franz Kafka estava inserido numa família de classe média judaica e falava fluentemente alemão e tcheco, embora considerasse o alemão como sua língua mãe. À época de Kafka, devido à guerra Austro Prussiana havia uma dualidade muito forte entre os povos de língua alemã e tcheca. Na cidade de Praga, na Tchecoslováquia, havia uma parte da população que falava tcheco e outra alemão, com a finalidade de promover sua identidade nacionalista. (COSTA; MARQUES; OLIVEIRA, 2011).

O período napoleônico foi uma época bastante avassaladora e com muitas consequências para toda a Europa. Um dos desdobramentos que ocorreu nessa época foi a primazia pelo liberalismo como base das relações do Estado dado pelas nações. No Estado Liberal, o poder estatal não interfere na esfera individual dos cidadãos, de forma a privilegiar as liberdades negativas. (COSTA; MARQUES; OLIVEIRA, 2011).

Nessa seara, a lei seria a mola fundante de todo o ordenamento jurídico e teria a função de limitar a atuação do Estado e da sociedade, a fim de conferir maior segurança jurídica ao regular as relações do tecido social. Todavia, a aplicação da lei de forma totalmente técnica, numa busca pela segurança jurídica, acabou por torná-la um ponto de autoritarismo que provocou na ascensão de um período de arbitrariedades e abusos por parte do Estado. O excesso de autoritarismo culminou com a criação de leis cruéis e que foram usadas como justificativa para garantir a supremacia dos Estados, desaguando na Primeira Guerra Mundial. (COSTA; MARQUES; OLIVEIRA, 2011).

No Estado Liberal, a lei era apenas cumprida em sua literalidade, sem margem para qualquer outro tipo de interpretação. O magistrado, ao aplicar a lei, o fazia de forma direta e mecânica. No entanto, tal tecnicismo não foi suficiente para abarcar a pluralidade e peculiaridade das demandas sociais e acabou naufragando e dando espaço para uma nova forma de pensar a lei. (COSTA; MARQUES; OLIVEIRA, 2011).

Sobre a liberdade dada pelo Estado aos indivíduos como fruto do pensamento de caráter liberal é possível perceber que na obra “O processo”, de Franz Kafka embora o personagem Josef K. estivesse detido e respondesse a um processo sobre o qual nada sabia, a sua vida iria, de certo medo, continuar o seu curso normal. Nessa passagem do livro faz-se perceber tal pensamento:

- Ah, sim – disse o inspetor, que já estava perto da porta. – O senhor me entendeu mal. É claro que o senhor está detido, mas isso não deve impedi-lo de exercer sua profissão. Tampouco deve ficar tolhido no seu modo de vida habitual. - Então estar detido não é tão ruim – disse K. e se aproximou do inspetor. (KAFKA, 2020, p. 20).

Como dito alhures, esse tratamento dado à lei de para ser interpretada em sua literalidade, sem margens para interpretações que considerasse outros aspectos sociais. Desse modo, as ideias de individualismo e de abstenções por parte do Estado, embora envelopados por um Estado permeado por leis e que assegurava os direitos dos cidadãos foi usado como mecanismo gerador violências injustificáveis, o causou uma crítica ao formalismo das leis e da necessidade de maior intervenção estatal na vida dos cidadãos, principalmente no período pós primeira guerra mundial. (COSTA; MARQUES; OLIVEIRA, 2011).

Desta feita, um dos motivos que geraram essa mudança de paradigma foi justamente o enfoque excessivo que o Estado Liberal baseado no império das leis, sem que fosse questionado até que ponto essas leis seriam realmente uma garantia de uma sociedade segura e justa.

Outra grande influência a ser destacada diz respeito às características pessoais do autor. Em diversos trechos da obra “O Processo”, permeadas por dor e sofrimento, é possível estabelecer uma conexão entre Josef K e o próprio Franz Kafka. As características de uma Estado baseado em autoritarismo e na tuberculose que acometeu Kafka e que, posteriormente, o levou à morte retratam como o escritor estava constantemente aflito e sem esperança. (COSTA; MARQUES; OLIVEIRA, 2011). De certo modo, essas características foram transpassadas para sua obra, de

forma a criar uma atmosfera em que o personagem Josef K. vivia em angústia e conflito consigo mesmo.

Ademais, é imperioso analisar que Franz Kafka possuía formação acadêmica em Direito, pela Universidade de Praga. Tal característica o permitiu um conhecimento mais apurado e técnico do universo jurídico, de forma que se pode notar em sua obra descrições realistas de institutos jurídicos e de aspectos burocráticos do Estado que, provavelmente, diz muito sobre as experiências profissionais que o autor teve. (COSTA; MARQUES; OLIVEIRA, 2011).

É pertinente salientar que, Franz Kafka acabou se decepcionando com o aparelho jurídico, de modo que abandonou a sua carreira e trabalhou durante a maior parte de sua vida numa companhia de seguro como um exímio funcionário, o que, para muitos autores, relacionava-se com o funcionário exemplar que Josef K. também era na obra “O Processo”. Dedicou-se, quando havia tempo, à escrita de suas obras e abordava, de forma angustiante e absurda, situações que causavam ao leitor um reflexo dele mesmo: uma constante inquietude e não aceitação do sistema repressor com o qual não se encaixava. (MARQUES, 2016).

Escreveu várias obras ao longo de sua vida, dentre as quais as mais importantes e conhecidas são: *O processo*, *O Castelo*, *Na Colônia Penal*, *A metamorfose* e entre outras. Grande parte de seus textos são inacabados, inclusive a obra em análise nesse trabalho *O Processo*. Ademais, alguns escritos foram queimados pelo próprio Kafka.

Nas obras de Franz Kafka, são postas em xeque situações que buscam criticar a realidade através de enfoques que beiram ao absurdo e o terror, de forma a mostrar conflitos, os labirintos da burocracia e contextos de alienação:

A escrita de Kafka inspirou a criação do termo “kafkiana”, usado tanto em português como em outras línguas (em inglês, fala-se “Kafkaesque”) para descrever conceitos e situações que remetem à sua obra, principalmente *O processo* e *A metamorfose*. Entre os exemplos de situações usadas estão momentos quando a burocracia subjuga as pessoas, geralmente de forma surreal, evocando distorção, falta de sentido e impossibilidade de ajuda. Personagens em uma cena kafkiana geralmente carecem de autossuficiência para escapar das situações labirínticas. Elementos kafkianos muitas vezes aparecem em obras existencialistas, mas o termo ultrapassou o meio literário e também é usado em ocorrências reais que são incompreensíveis, complexas, bizarras ou ilógicas. (ALENCAR, 2017 apud STEINHAUER, 1983).

3 A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

Os Princípios são a fonte basilar e norteadoras de uma ordem jurídica, que tem o intuito de dar um sentido lógico e harmonioso para as leis que formam o conteúdo normativo de um sistema. Ademais, serve para edificar e dar forma para as instituições vigentes, bem como dar o sustentáculo vital para impulsionar os caminhos que serão seguidos pelo ordenamento jurídico. (MARQUES, 2016).

Os princípios constitucionais, assim, foram instituídos para servir de direção para toda a legislação infraconstitucional de um sistema e estabelecerem mecanismos para basear a sua aplicação no seio jurídico. Por conseguinte, são os princípios presentes na Lei Maior de um povo que materializam a sua influência por todo o arcabouço jurídico como projeções da identidade cultural e jurídica de uma sociedade. (MARQUES, 2016). É nesse contexto que é imperioso ressaltar que o teor dado à importância dos princípios em uma sociedade diz muito sobre qual fundamento esse corpo social foi edificado.

Ademais, os princípios constitucionais têm como função fundamental a de proporcionar embasamento para as decisões políticas fundamentais tomadas pelo constituinte e materializar os valores superiores que servem de sustentação para a criação e funcionamento de um Estado. (MARQUES, 2016).

A concretização dos princípios como mecanismo que cria uma estrutura sólida para o ordenamento jurídico, ao estar disposto no texto constitucional, trouxe mais uma garantia a ser tutelada juridicamente no seio da coletividade. (BARROSO, 2007).

Ademais, quando há a inobservância de um princípio constitucionalmente tutelado provoca uma desestabilização não só a uma parte do ordenamento jurídico vigente, mas sim a toda uma ordem legal estabelecida, de modo que todas as áreas serão afetadas por tal descumprimento, de forma a se estender por todo o sistema processual. (BARROSO, 2007). Isso ocorre porque os princípios fundados na Lei Maior brasileira formam a base e irradiam por todo o sistema jurídico.

Nesse contexto, vários princípios constitucionais dão sentido ao processo e o envolvem, a exemplo do devido processo legal, do acesso à justiça e de outros que serão analisados no presente trabalho monográfico. Dessa forma, a obediência a esses princípios promove uma observância tanto do direito positivado pelo Estado, como cria um mecanismo de consciência do indivíduo frente a seus direitos quando diante de um processo judicial. (PASTL, 2012).

A evolução humana ao longo da História mostrou-se eficaz para embasar a criação de vários princípios jurídicos que modelam o Estado Democrático de Direito. Dessa forma, o Estado Democrático de Direito é caracterizado pela limitação dos poderes de punição estatal e pela repartição de competências e funções divididas entre os órgãos do estado, de forma a criar mecanismos para coibir qualquer tipo de arbitrariedade. (MEDEIROS, 2020 apud PORFÍRIO, 2020).

Em uma sociedade democrática de direito, como a que é embasada a Constituição Brasileira de 1988, os princípios representam os valores do povo, pois constituem ideias fundadas na vontade popular. (BARROSO, 2007). Segundo o art. 1º, da Constituição anteriormente citada, em seu parágrafo único: "Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de seus representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição".

Consoante entendimento de José Afonso da Silva, a Constituição, enquanto instrumento que embasa todo o ordenamento jurídico vigente, deve estar em consonância com as transformações sociais de um povo. Assim,

A configuração do Estado democrático de Direito não significa apenas unir formalmente os conceitos de Estado democrático e Estado de Direito. Consiste, na verdade, na criação de um conceito novo, que leve em conta os conceitos dos elementos componentes, mas os supere na medida em que incorpora um componente revolucionário de transformação do status quo. E aí se entremostra a extrema importância do art. 1º da Constituição de 1988, quando afirma que a República Federativa do Brasil se constitui em Estado democrático de Direito, não como mera promessa de organizar tal Estado, pois a Constituição aí já o está proclamando e fundando. (SILVA, 1988, p. 21).

Como dito alhures, os princípios no Estado Democrático de Direito contidos de forma essencial na Constituição, são como caminhos que devem ser seguidos para que seja buscada e alcançada a efetiva justiça. Por conseguinte, tais princípios são colocados em xeque no livro "O Processo", de Franz Kafka, mostrando uma faceta autoritária e pouco afeta a qualquer tipo de mudança. (COSTA; MARQUES; OLIVEIRA, 2011).

Vários são os princípios constitucionais processuais que estão amparados na Constituição Federal de 1988, sendo alguns deles, e que serão abordados nesse trabalho: o princípio do devido processo legal, princípio da presunção de inocência, princípio do contraditório e da ampla defesa, princípio do juiz natural, princípio da

publicidade, princípio da duração razoável do processo e o princípio do acesso à justiça.

No livro “O Processo”, de Franz Kafka, é possível fazer uma análise acerca da ausência dos princípios constitucionais processuais que envolvem o processo de Josef K e de como eles impossibilitam as garantias processuais ao personagem e a dificuldade de acesso à justiça devido ao tolhimento desses princípios, através de uma análise crítica e que causa espanto, diante de um sistema arbitrário. O desrespeito aos princípios constitucionais processuais é latente ao longo de todo o processo pelo qual o personagem Josef K. é acometido.

Diferentemente do Estado Democrático de Direito em que foi concebida a Constituição Brasileira de 1988, disposto em seu art. 1º que diz:” A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito...”, a história de Josef K. apesar de se passar num Estado de Direito, baseado no princípio da legalidade, é caracterizado por privilegiar a lei como limite de atuação do indivíduo e do Estado. Todavia, a segurança jurídica trazida pela lei como reguladora das relações sociais culminou por se tornar excessivamente autoritária, de forma a se tornar cruel e arbitrária (COSTA; MARQUES; OLIVEIRA, 2011).

Dessa feita, a inserção de novas formas de interpretar as leis deu seguimento a um novo Constitucionalismo que serviu de inspiração para conceber o Estado Democrático de Direito:

Desse modo, tornou-se necessário resgatar a substância da lei e, mais do que isso, encontrar os instrumentos capazes de permitir a sua limitação e conformação aos princípios da justiça. Tal substância e esses princípios tinham que ser colocados em uma posição superior e, assim, foram infiltrados nas Constituições. (MARINONI, 2006, p. 25)

Por todo o exposto, é possível entender que o Estado Democrático de Direito, sob o qual está construída a Constituição Brasileira, possui um entendimento distinto acerca dos fundamentos do Direito em relação ao Estado sob o qual foi ambientada a obra de Franz Kafka.

Assim, diferentemente da ideia de que as leis deveriam ser aplicadas de forma mecânica e literal, no Estado Democrático de Direito há uma complexidade de princípios gerais que devem servir de base para a interpretação e aplicação da lei,

como forma de garantir a efetivação da justiça. (COSTA; MARQUES; OLIVEIRA, 2011).

Dessa maneira, o personagem da obra Josef. K fora detido de forma totalmente arbitrária, sem entender o motivo pelo qual estava sendo processado. Na passagem do livro “...sobre o que estavam falando? À qual autoridade pertenciam? K. vivia em um estado de direito, a paz reinava em todos os lugares, todas as leis eram justas” (KAFKA, 2020, p. 10), é possível perceber que o fato de o personagem estar inserido num sistema jurídico permeado por leis, não permitiu que ele tivesse acesso a uma interpretação justa.

Dessa feita, serão analisados a partir de agora alguns princípios fundantes da Constituição Federal de 1988 em contraponto com a ausência desses princípios na história de Josef k, de forma a mostrar como a ausência desses princípios está disposto na obra e como ferem o sustentáculo do Estado Democrático de Direito da Carta Maior brasileira. Ademais, diante desses princípios também será observado que sua ausência irá dificultar o acesso à justiça, também pedra angular da Lei Maior.

3.1 O DEVIDO PROCESSO LEGAL

Ora, é sabido e claro que todo ser humano possui, consciente ou inconscientemente, uma chama interior que o impulsiona a lutar pelos seus direitos, seja para buscar o direito à inércia ou para satisfazer sua vontade e ego através da batalha pela conquista. Nesse sentido, a obra “O Processo”, de Franz Kafka, traz à tona uma discussão sobre o devido processo legal, assunto tal que é ainda um foco de debates e estudos (OLIVEIRA, 2017).

O Devido Processo Legal constitui-se como um dos sustentáculos do Estado de Direito. Surgiu como um mecanismo de limitação ao poder estatal e tem sua origem na Magna Carta do Rei João Sem Terra, em 1215, na Inglaterra, após pressões dos barões feudais e que fomentou numa declaração de direitos que deu origem ao princípio do devido processo legal. (ALVES; MALUF; PESSOA, 2021).

A Magna Carta é um documento político e de grande importância na positivação dos direitos humanos, sendo um desses direitos a garantia de que nenhum homem livre seria privado de sua liberdade, vida e propriedade sem que houvesse a exigência de atender alguns procedimentos, pautados no julgamento por seus pares e pela observância da lei da terra. (ALVES; MALUF; PESSOA, 2021).

Nessa égide, o processo, enquanto instrumento de atuação do Estado, monopólio de sua aplicação e materialização de seu poder, constituiu-se como um direito fundamental formalizado enquanto garantidor dos direitos fundamentais do indivíduo (ROCHA, 1997).

Assim, o direito fundamental a um processo, mais especificamente a um devido processo legal, passou a ser amplamente expresso e disseminado dentro do conjunto de direitos fundamentais nos mais diversos diplomas constitucionais positivos, de forma evidente, também, no viés internacional. (ROCHA, 1997).

Na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, o devido processo legal está presente em seu art. 10º e reza que:

Art. 10. Toda pessoa tem direito, em plena igualdade, a que a sua causa seja ouvida equitativamente e publi-camente por um tribunal independente e imparcial, que decidirá seja de seus direitos e obrigações, seja da legitimidade de toda acusação penal em matéria penal dirigida contra ela.

Na constituição brasileira de 1988, o princípio do devido processo legal está elencado no art. 5º, inc. LIV do texto constitucional e reza que: “ninguém será privado de sua liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal”. Tal princípio constitucional pode ser definido, segundo Rogério Lauria Tucci (2002, p. 205):

Acrescente-se que, relativamente ao processo judicial, o devido processo legal se apresenta como um conjunto de elementos indispensáveis para que este possa atingir, devidamente, a sua já aventada finalidade compositiva de litígios (em âmbito extrapenal) ou solucionadora de conflitos de interesses de alta relevância social (no campo penal). E consubstancia-se, sobretudo, como igualmente assentado, numa garantia conferida pela Lei das Leis, Magna Carta, objetivando a consecução dos direitos denominados fundamentais, mediante a efetivação do direito ao processo, materializado num procedimento regularmente desenvolvido, com a concretização de todos os seus componentes e corolários, e num prazo razoável.

Nessa seara, é possível observar que o devido processo legal é um princípio maior que comporta diversos outros princípios e tem como fundamento a posição de garantidor de um sistema justo e que promove os direitos fundamentais dos cidadãos. É dessa forma que, como um princípio bastante amplo e abstrato, o devido processo legal pode atuar para proteger o indivíduo tanto sob o aspecto formal como material.

Sob o seu aspecto formal ou procedimental, o devido processo legal refere-se ao correto respeito da norma ao procedimento que foi previamente regulamentado,

com o fito de proporcionar a regularidade processual. Assim, pode ser caracterizado como a possibilidade das partes de defender-se e de agir, de forma a observar a ampla defesa e o contraditório, bem como da correta distribuição dos meios que possibilitem a igualdade formal das partes (SILVA, 2017 apud NERY JÚNIOR, 2009).

Sob esse campo, o devido processo legal tem o condão de garantir os princípios esculpidos na Constituição Federal de 1988, quais sejam: o contraditório e a ampla defesa; a duração razoável do processo; o juiz natural; a inafastabilidade de jurisdição; a motivação das decisões judiciais e entre outros (ALVES; MALUF; PESSOA, 2021). Portanto, são formas de garantir aos indivíduos uma gama de direitos fundamentais com o objetivo de tornar o processo justo e com a devida observância aos preceitos constitucionais.

Já no tocante ao aspecto substancial ou material, o devido processo legal pode ser analisado sob a ótica de que, além da observância necessárias a regularidade processual, é imperioso que as leis e os atos do Poder Público sejam pautados na razoabilidade e na proporcionalidade, a fim de partir da ideia de que o Direito tem um conteúdo justo. (SILVA, 2017 apud FERREIRA, 2009).

A razoabilidade é um princípio e serve de base para medir se os atos do Poder Público estão de acordo pelo valor da justiça. Dessa forma, razoável é tudo que está em conformidade com a razão, que é equilibrado e harmônico, que não seja arbitrário e nem caprichoso e que esteja de acordo com o dado momento ou lugar em que foi concebido. (BARROSO, 1996).

Já a proporcionalidade é um princípio norteador da regulação de outros princípios constitucionais que, ao entrarem em colisão, irá proporcionar a definição de critérios para que não haja a sobreposição de importância de um ou outro princípio, em favor de outro igualmente importante, de forma a verificar, diante de uma situação concreta, qual princípio deve ser aplicado. (AMBAR, 2017).

É sob essa perspectiva que é possível perceber que o devido processo legal é fruto de uma construção e baseado nos valores de um Estado Democrático de Direito. Assim, o Estado Democrático de Direito está atrelado ao reconhecimento de que o Estado deve estar submetido ao cumprimento das leis, bem como de que a sociedade deve participar da realidade e das formas de acesso ao poder. (ROCHA, 1997).

Mormente, no Estado Democrático de Direito o poder é igualitário, a violência é suavizada, os direitos fundamentais dos indivíduos sociais são plenamente capazes de serem satisfeitos e há obediência dos mandamentos legais. (ROCHA, 1997).

Dessa forma, o devido processo legal mostra-se como um princípio estruturante do Estado Democrático de Direito, pois, assim como este, tem o condão de garantir os direitos fundamentais da sociedade e de promover a obediência as formalidades da lei na efetivação de um processo justo e igualitário.

No texto de Kafka, o devido processo legal, enquanto metaprincípio que atinge uma série de outros princípios constitucionais, é claramente ferido no processo do personagem Josef K. Na passagem do livro em que Josef K., ao dirigir-se para seu primeiro interrogatório e adentrar no prédio em que estava assentado o aparelho do Poder Judiciário, ele questiona as condições sob as quais está sendo processado e verifica a total indiferença quanto da justiça quanto a seus direitos. Assim, em Kafka (2020, p.46):

O que eu quero? Quero apenas a verificação pública de uma importunação pública. Ouçam-me: fui detido há aproximadamente dez dias, as circunstâncias da detenção são risíveis para mim, mas não importam agora. Fui abordado na cama bem cedo, talvez a ordem tenha sido expedida para deter algum pintor de paredes tão inocente quanto eu (não podemos excluir tal possibilidade dada a própria fala do juiz de instrução), mas eu fui o escolhido.

Nessa toada, é possível verificar que Josef K. não conhece o motivo pelo qual foi detido e se viu envolto num processo em que lhe foi negado todas as faculdades que uma parte tem direito. Além disso, o processo trouxe uma série de coações psicológicas e mentais, de forma a demonstrar a arbitrariedade pela qual era fundada, por meio de uma suposta autoridade para com o corpo social. (BARRIONUEVO, 2018).

Dessa maneira, serão analisados a partir de uma perspectiva processual constitucional alguns princípios que foram tolhidos no processo de Josef K. e que são derivados do devido processo legal, pois sem eles não há como haver um processo devido legal justo.

3.2 PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA

O primeiro princípio que pode ser observado o seu flagrante desrespeito, denotando uma evidente exortação do devido processo legal e do Estado Democrático de Direito, é o da presunção de inocência. Já na célebre obra de Cesare Beccaria, no ano de 1764, *Dos delitos e das Penas*, já era defendido que um indivíduo não pode ser condenado antes da sentença judicial, assim como a sociedade só pode retirar-

lhe a proteção pública, após estar decidido que foi violado o pacto que foi outorgado a todos dessa sociedade (LIMA, 2020 apud BECCARIA, 1997).

. No ordenamento jurídico brasileiro, até vigorar a Constituição Cidadã de 1988, o princípio da presunção de inocência tinha caráter implícito, como uma decorrência lógica do devido processo legal. Hodiernamente, tal princípio está exposto na constituição Federal de 1988, no art. 5º, LVII, ao qual reza que “ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado da sentença penal condenatória”. (LIMA, 2020).

Tal princípio pode ser definido como um marco em que, num processo, todos devem ser presumivelmente inocentes, de forma que o ônus probatório cabe à acusação. Pela presunção de inocência, qualquer medida cautelar, como a busca e apreensão domiciliar, deve ser feita com redobrada atenção, para não causar prejuízos ao indivíduo. (ALENCAR; TÁVORA, 2009).

Na obra de Kafka, Josef K. foi detido sem ao menos conhecer o motivo de seu processo e teve de forma totalmente arbitrária, a sua casa adentrada por agentes sem qualquer identificação oficial, o que fere de forma evidente o princípio da presunção de inocência. No excerto do livro é possível verificar a falta de qualquer respeito a presunção de inocência do personagem:

– O senhor está detido. – Mas como eu posso estar detido? E desse jeito? – Lá vem o senhor começando de novo – disse o guarda e mergulhou um pão com manteiga no vidrinho de mel. – Nós não respondemos a essas perguntas. – Vocês têm que responder- afirmou K.- Aqui estão os meus documentos de identidade. Agora me mostrem os seus e, principalmente, o mandado de prisão. (KAFKA, 2020, p. 11)

Ademais, na própria sociedade estava incutida o hábito de julgar um indivíduo como culpado através de superstições. Numa passagem do livro, é dito que as pessoas, ao tentarem descobrir se alguém será de fato ser condenado ou não, observam apenas a cara do réu, essencialmente o formato dos lábios. No tocante ao processo de Josef K., as pessoas, ao observarem os seus lábios, alegaram que ele seria certamente condenado. (KAFKA, 2020).

Sendo assim, o princípio da presunção de inocência se constitui como sendo multifacetário e de primazia importância para garantir que o acusado possa ser beneficiado com todos os mecanismos e instrumentos de persecução penal prevista na lei. (ALENCAR; TÁVORA, 2009 apud SARMENTO, 2008), o que não é observado

no processo de Josef K. que desde o momento em que foi detido, já era presumido como culpado.

3.3 PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO

O princípio da ampla defesa e do contraditório, como consectário do devido processo legal, também foi tolhido no processo de Josef K. Tal princípio está exposto na constituição cidadã brasileira em seu art. 5º, LV, que reza que aos litigantes e aos acusados, num processo judicial ou administrativo, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O contraditório pode ser conceituado como um princípio constitucional a partir de uma ideia bilateral em que deve ser dado às partes o conhecimento de todos os atos do processo, bem como o direito de se manifestar diante desses atos. Dessa feita, é de suma importância que ao longo do liame processual seja proporcionado às partes igual oportunidade de manifestação sobre as questões do processo, num binômio composto por informação e possibilidade de reação. (BARRIONUEVO, 2018).

Em muitos momentos, Josef K. é impedido de contestar as acusações feitas contra ele e, mesmo quando tem a oportunidade de falar, suas palavras são ignoradas ou deturpadas. Isso fere o princípio do contraditório, que assegura o direito do acusado de se manifestar em todas as fases do processo, apresentando suas argumentações e contestando as acusações (RÊGO, 2014).

O personagem, de forma penosa, é inserido num sistema judiciário que está convicto da culpa de Josef K. e não é oportunizado a ele formas de contestar as acusações que lhes são feitas, através de uma defesa fundamentada passível de ser analisada pelo Poder Judiciário. É possível perceber tal argumento na passagem abaixo:

O senhor com certeza conhece o tribunal bem melhor do que eu, não sei muito mais do que ouvi a esse respeito, e mesmo assim de pessoas totalmente diferentes. Mas em uma coisa todos concordam, ou seja, que não são levantadas acusações levianas e que o tribunal, quando acusa, está convencido da culpa do acusado, e só é demovido dessa convicção com muita dificuldade. (KAFKA, 2020, p. 147).

Por sua vez, o princípio da ampla defesa, também inscrito no art. 5º, LV, da CRFB/88, constitui importante princípio que garante às partes o direito de demonstrar seus argumentos, através do acesso às informações do processo ao qual está

submetido, a fim de garantir todos os meios legais que possam fornecer subsídios para a sua defesa. (BARRIOUNUEVO, 2018).

No livro, um exemplo claro de violação do princípio da ampla defesa ocorre logo no início do livro, quando Josef K. é acusado de um crime sem saber do que se trata. Ele é convocado a comparecer a um tribunal, mas não lhe é dada nenhuma explicação ou detalhes sobre o que está sendo acusado. Esse ato vai contra a ampla defesa, que garante o direito do acusado a ser informado das acusações contra ele, bem como o acesso à informação relevante para preparar sua defesa (OLIVEIRA, 2017).

É possível observar que a ampla defesa, no contexto em que K. vivia era vista de forma deturpada. Na passagem “A defesa em si não é garantida por lei, apenas tolerada, e há divergências inclusive sobre se os pontos da legislação em questão dão realmente margem para tal leitura de tolerância” (KAFKA, 2020, p. 115), é notório como a própria estrutura do ordenamento jurídico deixava de forma ambígua se tal princípio fazia parte ou não da ordem jurídica.

Dentro do entendimento da Constituição Cidadã, o princípio da ampla defesa pode ser disposto de duas formas: pela autodefesa e pela defesa técnica. A defesa técnica é aquela exercida por um profissional habilitado e qualificado para tanto, o advogado ou defensor público. Portanto, é caracterizada por defesa necessária e obrigatória, de forma que não é admissível alguém ser processado sem um defensor ou advogado. (LIMA, 2020).

Já a autodefesa, é caracterizada por ser a defesa exercida pelo próprio acusado. É de caráter disponível, no entanto é de extrema importância a fim de garantir que o indivíduo possa acompanhar os atos processuais e ser ouvido em seu interrogatório. (LIMA, 2020).

No texto de Franz Kafka, é possível perceber que nem a defesa técnica e nem a autodefesa foram respeitadas. Em dado momento do livro, Josef K. procurou a orientação de um advogado, indicado por seu tio Leni, mas constatou como o sistema judiciário ao qual estava inserido contribuía para que sua defesa fosse totalmente tolhida.

A defesa técnica era desarticulada, pois “a rigor não há advogados reconhecidos pela justiça” (KAFKA, 2020, p. 115). No texto, é dito que ao invés de advogados, quem atuava perante a justiça era o rábula, ou seja, um defensor que não possui formação acadêmica em Direito, mas apenas autorização do órgão competente do Poder Judiciário para atuar na defesa das pessoas. (KAFKA, 2020).

E mesmo com a presença dos rúbulas, o sistema de justiça dificultava que ela fosse efetivada de forma plena e eficaz. “O processo, o réu e todo o resto são afastados do advogado” (KAFKA, 2020, p. 122). Dessa forma, havia uma cisão dos acontecimentos processuais que acometiam o réu e do advogado, o que contribuía para que não houvesse uma defesa justa e plena.

No que tange à autodefesa, também não é dado a Josef K. a garantia desse princípio. Na passagem a seguir é possível verificar que a possibilidade de o indivíduo conhecer seu processo para poder ser ouvido e garantir a sua defesa é ceifado também.

O réu também não pode consultar os ofícios de justiça e é muito difícil fazer suposições a partir dos escritos que lhes são apresentados no interrogatório, sobretudo para o réu que está realmente detido e tem todos os motivos possíveis para se preocupar. (Kafka, 2020, p. 116).

3.4 PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE

Outro princípio constitucional processual violado no processo de Josef K. foi o da publicidade. Na Constituição Brasileira, esse princípio encontra morada em vários dispositivos. A saber, no art. 93, IX, da CF/88, dispõe que todos os julgamentos inseridos nos órgãos do Poder Judiciário brasileiro devem ser públicos, de forma que somente a lei pode determinar que alguns processos sejam limitados a determinadas pessoas.

Ademais, em seu art. 5º, LX, da CF/88, advoga que a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais se for necessário para proteção da intimidade ou quando o interesse social assim exigir. Nessa toada, a Carta Maior brasileira possui mecanismos claros que garantem que os atos processuais sejam públicos, para que os demais princípios também possam ser efetivados em sua plenitude.

É sob essa perspectiva que o princípio da publicidade tem o fito de assegurar o acesso a todo e qualquer cidadão a transparência da atividade jurisdicional, de forma a permitir que todos possam fiscalizar os atos processuais. Tal entendimento, revela uma postura democrática, de modo que, em regra, processos secretos são característicos de estados autoritários. (LIMA, 2017).

No processo de Josef K. a publicidade dos atos processuais também era ferida. Na passagem do livro que diz: “E essa é a desvantagem de uma organização jurídica que mantém os relatórios secretos mesmo nas fases iniciais. Falta aos funcionários a

ligação com a população”, (KAFKA, 2020, p. 118) é eminente que nem as partes nem o corpo social possuíam acesso aos atos processuais e, dessa maneira, não podiam participar de forma democrática das atividades do Poder Judiciário e nem fiscalizar as suas ações.

Além das partes do processo, os funcionários da justiça, muitas vezes, também não possuíam acesso às informações inerentes ao processo. Dessa forma, esses indivíduos não conseguem acompanhar todo o estágio processual, mas somente a parte que lhe é restringida a que tenha acesso por lei.

3.5 PRINCÍPIO DO JUIZ NATURAL

O princípio constitucional processual do juiz natural também foi desrespeitado no processo de Josef K. Tal princípio está insculpido na inteligência da Constituição Federal em seu art. 5º, inciso XXXVII aduzindo que não haverá juízo ou tribunal de exceção, assim como no art. 5º, inciso LIII, que garante que ninguém será processado ou sentenciado se não for pela autoridade competente.

Nesse contexto, o princípio do juiz natural está atrelado ao entendimento de que todos os indivíduos têm o direito de saber, de maneira prévia, a autoridade competente que irá julgá-los, de forma a serem observadas as regras de competência estabelecidas pela lei. (LIMA, 2020).

Mormente, o princípio do juiz natural constitui-se como uma forma de garantir aos cidadãos o julgamento por um tribunal competente, independente e imparcial. Dessa feita, o legislador revela duas dimensões: a arbitrariedade do poder estatal deve ser contida, assim como a imparcialidade do juiz deve prevalecer ao longo de todo o processo, já que as partes não devem ter nenhum poder de escolha sobre quem julgará seu processo. (BARRIONUEVO, 2018).

Sob esse íterim, ao adentar de forma mais contínua dentro dos espaços da justiça, Josef K. foi atingido de forma brutal e latente por um corpo de juízes influenciável e distante da imparcialidade, como meio detentor da garantia do princípio do juiz natural, como no excerto: “Acredito muito mais que o processo já tenha sido interrompido ou que será interrompido em breve por preguiça, esquecimento ou até pelo temor do funcionalismo público” (KAFKA, 2020, p. 56).

Dessa maneira, a imparcialidade do juiz foi desacreditada. A imparcialidade é um importante instituto jurídico que propõe a característica de o juiz não poder possuir vínculos subjetivos com o processo, de forma que seu julgamento não seja baseado

em fatores puramente externos. (ALENCAR; TÁVORA, 2009). Na passagem descrita no parágrafo anterior, é possível perceber que fatores subjetivos como esquecimento ou preguiça, davam uma total sensação de ausência de imparcialidade e instabilidade ao processo.

3.6 PRINCÍPIO DA DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO

O princípio da duração razoável do processo é previsto na Convenção Americana de Direitos Humanos, no Pacto de São José da Costa Rica, em seu art. 8º que prevê:

Toda pessoa tem o direito a ser ouvida com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável, por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial estabelecido anteriormente por lei, na apuração de qualquer acusação penal formulada contra ela, ou para que se determinem os seus direitos ou obrigações de natureza civil, trabalhista, fiscal ou de qualquer outra natureza.

A EC n. 45/2004 trouxe para a Constituição Federal Brasileira de 1988 em seu art. 5º, inciso LXXVIII, de forma expressa que é assegurado a todos, tanto na seara judicial como na administrativa, a duração razoável do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

Para a disposição do princípio razoável do processo foi levado em consideração quais seriam os efeitos que um processo muito longo poderia causar não somente para as partes, mas também para toda a sociedade. Nessa tessitura, foi inserido com o objetivo de evitar que o processo se tornasse ainda mais cruel do que já é, pela sua demora excessiva, de forma que poderia significar, muitas vezes, uma materialização antecipada da pena. (ALENCAR; TÁVORA, 2009).

É demonstrado de forma clara o tolhimento do princípio da duração razoável do processo na obra “O Processo”, de Franz Kafka. Na passagem da obra: “... tratava-se de um processo inteiro cuja duração não poderia ser prevista.” (KAFKA, 2020, p. 131), é possível perceber que o processo não adquiria nenhuma garantia de um tempo plenamente razoável para que durasse, era constatado de forma totalmente arbitrária e incerta.

Além de o processo não obedecer a uma duração razoável para ser considerado justo, Josef K viu-se de forma potencial atingido pelo processo como se estivesse cumprindo uma pena. Em muitas vezes, durante a passagem do

personagem no livro, K. questionou que o curso processual o estava atingindo de tal maneira que parecia estar sendo torturado, pois tudo era incerto, inclusive a duração de seu processo. (KAFKA, 2020, p. 131).

4 REFLEXÕES ACERCA DO PRINCÍPIO DO ACESSO À JUSTIÇA

O personagem Joseph K. da obra “O Processo”, de Frank Kafka atravessa toda a história num rito de agonia e sofrimento diante de um tribunal que o acusa de um crime do qual não se sabe nem qual é. Dessa forma, Kafka utilizou elementos ficcionais para retratar a realidade concreta e promover reflexões críticas acerca do universo jurídico.

Sob essa perspectiva, análise da obra garante que mesmo diante da existência de um Estado permeado por leis, estas devem ser aplicadas de forma consciente para que, assim, possam cumprir a sua finalidade e, quando isto não acontece, o liame processual, torna-se arbitrário de forma a instrumentalizar, assim, um mecanismo que permite que o cidadão fique indefeso diante do Estado. (SANTOS, 2021).

Dessa feita, a ausência de um processo justo baseado em princípios constitucionais processuais que garantam a efetivação dos direitos fundamentais dos indivíduos e levam a situações como a de Josef k. demonstram uma clara violação do princípio acesso à justiça.

Está esculpido na Lei Maior de 1988, que a república federativa do brasil é um Estado Democrático de Direito, de forma que o princípio do acesso à justiça é fonte basilar do Estado Democrático de Direito, de forma que não basta a declaração de direitos, os quais são reconhecidos e positivados na Constituição, se não puderem ser exigidos perante o sistema judiciário.

Como norte do Estado Democrático de Direito, o princípio do acesso à justiça está disposto na Constituição Federal de 1988 em seu art. 5º, XXXV que reza “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça de direito”. Tal dispositivo contempla a ideia de que os indivíduos devem ter a possibilidade de pleitear suas ações perante o Poder Judiciário, reservado a todos de maneira indistinta.

O acesso à justiça, enquanto princípio, pode ser entendido sob o aspecto de corroborar a ideia de que é mais que um princípio é, antes de tudo, a síntese de todos os princípios e garantias processuais da ordem jurídica vigente. Tal entendimento aduz que o acesso à justiça é de vital importância e não se limita somente ao poder que os indivíduos possuem de acessar o Poder Judiciário, mas também a garantia de usufruir de um processo justo, que perpassa pela observância dos demais princípios constitucionais. (SALGADO, 2011 apud DINAMARCO, 2001).

Segundo José Gomes Canotillho:

O direito de acesso aos tribunais reconduz-se fundamentalmente ao direito de uma solução jurídica de actos e relações jurídicas controvertidas, a que se deve chegar um prazo razoável e com garantias de imparcialidade e independência possibilitando-se, designadamente, um correcto funcionamento do contraditório, em termos de cada uma das partes poder deduzir as suas razões (de facto e de direito), oferecer as suas provas, controlar as provas do adversário e disreter sobre o valor e resultado de causas e outras. (SALGADO, 2011 apud CANOTILLO, 2005, p.17-18).

Ademais, expressão acesso à justiça é de difícil de ser delimitada, devido à sua abrangência. Todavia, pode ser utilizado para delimitar duas finalidades do universo jurídico, quais sejam: a de promover um sistema pelo qual as pessoas possam reivindicar seus direitos, de forma que deve ser garantido que o Poder Judiciário seja acessível a todos. Por conseguinte, também deve ser utilizado no sentido de garantir a resolução dos litígios dos indivíduos sob a égide do Estado e, para tanto, deve ser capaz de proceder com resultados justos, tanto na esfera social como individual. (CAPPELLETTI, 1988).

O processo justo, pois, deve ser efetivado a partir do respeito aos princípios processuais ambientados e reconhecidos pela Constituição Federal, seja de forma explícita ou de maneira implícita. Como consequência, pela sua própria formulação, ao processo justo é dada a capacidade de materializar todo o arcabouço do fenômeno processual que a Constituição oferece para qualquer tipo de processo, seja ou não jurisdicional, seja ou não estatal. Assim, é possível dizer que é um princípio “guarda-chuva”, pois sob sua abrangência é possível construir todas as edificações das situações jurídicas que formam parte do processo. (CAVANI, 2014).

Entre os princípios que se encontram como critério para a promoção de um processo justo direitos à tutela adequada, à isonomia, ao juiz natural, ao contraditório, à ampla defesa, à prova, à publicidade, à segurança jurídica no processo, à assistência jurídica integral e à duração proporcional do processo. E essa justiça de observância aos princípios constitucionais que, se verificada, leva, ao menos em parte, a uma decisão justa. (CAVANI, 2014).

Quanto ao sentido referente à natureza humana, o acesso à justiça legitimamente efetivado e positivado pela constituição resulta num direito fundamental. Dessa forma, direito fundamental, como dito alhures, são aqueles

direitos do ser humano reconhecidos e positivados no âmbito do direito constitucional de um Estado. (SALGADO, 2011 apud SARLET, 2006).

Não se pode olvidar também que o princípio do acesso à justiça deve estar em sintonia sob dois aspectos importantes. O primeiro deles, é quanto ao processo legislativo, uma vez que o legislador não pode criar instrumentos legislativos que obstem o acesso à justiça. Num segundo momento, pode-se falar do âmbito processual, que está amparado na ideia de que não é possível afastar da apreciação judicial lesão ou ameaça de direito. (SALGADO, 2011).

Existem vários entraves que dificultam o acesso à justiça enquanto norteador de todo o ordenamento jurídico vigente. Um desses obstáculos se refere à preocupação demasiada com a forma processual, pois deixa de privilegiar o mecanismo material, ou seja, o conteúdo em si do processo para se ater a procedimentos formais que podem, em muitos casos, dificultar o acesso ao Poder Judiciário e não permitir a efetiva satisfação dos direitos dos indivíduos que estão sob a tutela jurisdicional do Estado. (COSTA; MARQUES; OLIVEIRA, 2011).

Outro obstáculo a ser citado que fere o acesso à justiça diz respeito a sobrecarga de demandas processuais que são levadas até o judiciário o que acarreta, muitas vezes, numa confecção de sentenças de forma mecânica e que refletem modelos reproduzidos em série, (COSTA; MARQUES; OLIVEIRA, 2011), de forma que as individualidades de cada caso não são observadas

Ademais, o próprio Direito, enquanto regulador das relações sociais, favorece para que ocorra o distanciamento entre o sujeito e o complexo do ordenamento jurídico, a partir da dissimulação da realidade que atinge o tribunal, de forma a mostrá-lo como algo imutável e contribuindo para que os indivíduos se conformem e acabem se afastando naturalmente dos espaços jurídicos. (COELHO, 2019 apud NETO, 2017).

Em suma, o princípio do acesso à justiça, enquanto norteador dos demais princípios constitucionais é de suprema importância para o ordenamento jurídico e, portanto, os princípios constitucionais analisados no presente trabalho contribuem para analisar que a não observância desses princípios acarretam na falta de acesso à justiça enquanto princípio norteador do estado democrático de direito, pois sua finalidade é possibilitar que a sociedade possa adquirir a prestação jurisdicional de forma justa.

4.1 O ACESSO À JUSTIÇA EM “O PROCESSO” DE FRANZ KAFKA

A obra “O Processo” possui várias passagens que indicam a falta de acessibilidade à justiça, em decorrência, principalmente, do não atendimento aos outros princípios constitucionais processuais citados ao longo da narrativa, já que o princípio do acesso à justiça é alicerce para os demais princípios e, ademais, o não respeito aos demais implica, também, numa ferida a esse princípio basilar.

Entre os princípios que servem como critério de observância para que haja um procedimento justo e que garanta o acesso à justiça pode-se citar: a presunção de inocência; o da ampla defesa e do contraditório, o da publicidade; o do juiz natural; o da duração razoável do processo, bem como o devido processo legal. E essa justiça do procedimento, se aferida, leva, ao menos em parte, a uma decisão justa.

Na obra em análise, além de como já foi verificado neste trabalho monográfico, do não respeito aos princípios constitucionais processuais, existem outras passagens do livro que demonstram que o acesso ao judiciário é visto como algo dificultoso.

Ao longo da narrativa, é possível verificar que Josef K. ao tentar adentrar nos espaços físicos da justiça, esta é retratada com a descrição de muitas salas, escadarias e quartos, de forma que o acesso ao caminho que levaria até o seu processo e julgamento parecia um percurso labiríntico e dificultoso. (ALVES; MALUF; PESSOA, 2021).

Numa passagem da obra é possível notar que, ao chegar no local para averiguação do seu caso, Josef K. quase desiste de acessar o espaço em que seu processo seria averiguado: “K foi informado que haveria uma pequena averiguação sobre o seu caso no domingo seguinte... Era uma casa em uma rua localizada no subúrbio, onde k. nunca estivera antes... No quinto andar, decidiu desistir da busca... (KAFKA, 2020, p. 36/41).

Sob esse espectro, Kafka, em consonância com Weber, enxerga a burocracia do Estado, cheia de formalidades como uma forma de impor dominação para o cidadão e dificultar seu acesso à justiça. Dessa feita, prioriza-se a exegese do ordenamento jurídico de forma cega e não dá prioridade para a realização de um juízo de valor e analisar caso a caso para escolher a melhor justiça possível para a circunstância concreta. (COSTA; MARQUES; OLIVEIRA, 2011 apud WEBER, 1999).

Na obra de Franz Kafka, o indivíduo que está sendo processado não é capaz de entender a sentença disposta para ele ou de compreender a função da penalidade

ao qual foi imposto. Isso se deve porque no texto kafkaniano, o personagem que representa o homem criminoso, não consegue decifrar a sentença ao qual foi imposta, mas só consegue entendê-la quando começa a senti-la, através dos suplícios pelos quais é forçado a passar. (COELHO, 2019 apud FERNANDES, 2016). O processo em si se torna um instrumento de repressão do poder estatal e garante que o indivíduo passe por vários martírios para perceber que não se deve desobedecer ao ordenamento jurídico do Estado.

Numa passagem da obra kafkaniana é possível verificar que os simbolismos usados pelo sistema de justiça faziam com que houvesse muita dificuldade de entendimento por parte das partes do que significavam, o que dificultava o acesso ao conhecimento da justiça. Além disso, o excesso de formalismo utilizado era, muitas vezes, ausente de conteúdo útil para o processo em si. Tal questionamento pode ser observado na passagem a seguir:

Até que tinha bastante erudição, mas, no fundo, ela carecia de conteúdo. Acima de tudo, havia muitas coisas em latim, que não entendo; depois, páginas e mais páginas de apelos gerais para a justiça; em seguida, bajulações para funcionários específicos que nem eram citados de verdade, mas que precisavam ser inferidos pelos envolvidos” (KAFKA, 2020, p. 175).

Numa outra parte da obra “O Processo”, de Franz Kafka, Josef K. é chamado para dentro de uma catedral com quem tem uma conversa bastante desafiadora com o clérigo da cátedra. No desenrolar do diálogo, o sacerdote conta a K. acerca de uma parábola cheia de simbolismos e que demonstra de forma muito eficaz como o acesso à justiça é deturpado na vivência do personagem.

Dessa feita, o sacerdote narra a parábola:

Diante da lei está um porteiro. Um homem do campo dirige-se a este porteiro e pede para entrar na lei. Mas o porteiro diz que agora não pode permitir-lhe a entrada. O homem do campo reflete e depois pergunta se então não pode entrar mais tarde. É possível”, diz o porteiro, „mas agora não. “Uma vez que a porta da lei continua como sempre aberta, e o porteiro se põe de lado, o homem se inclina para olhar o interior através da porta. Quando nota isso, o porteiro ri e diz: „Se o atraí tanto, tente entrar apesar da minha proibição. Mas veja bem: eu sou poderoso. E sou apenas o último dos porteiros. De sala para sala, porém, existem porteiros cada um mais poderoso que o outro. Nem mesmo eu posso suportar a visão do terceiro “. O homem do campo não esperava tais dificuldades: a lei deve ser acessível a todos e a qualquer hora, pensa ele; agora, no entanto ao examinar mais de perto o porteiro, com o seu casaco de pele, o grande nariz pontudo e a longa barba tártara preta, ele decide que é melhor aguardar até receber

a permissão de entrada. O porteiro lhe dá um banquinho e deixa-o sentar-se ao lado da porta. Ali fica sentado dias e anos. Ele faz muitas tentativas para ser admitido, e cansa o porteiro com os seus pedidos. Muitas vezes o porteiro submete o homem a pequenos interrogatórios, pergunta-lhe a respeito da sua terra e de muitas outras coisas, mas são perguntas indiferentes, como as que costumam fazer os grandes senhores, e no final repete-lhe sempre que ainda não pode deixá-lo entrar [...] (Kafka, 2020, p. 210-211).

Por conseguinte, o clérigo continua a contar a parábola dizendo que o homem da Terra tenta de todas as formas ultrapassar os limites da porta assegurada pelo guardião, no entanto sem sucesso. Com o passar dos anos, o homem de tanto esperar começa a definhar aguardando para ultrapassar as portas que estão diante do guardião e questiona porque ninguém além dele havia pedido para ser admitido diante da justiça e o guardião responde que a entrada é apenas designada para aquele homem da Terra que tanto esperou e estava já chegando ao fim de sua existência.

O problema central levantado pela parábola está amparado no acesso à justiça, pois está “colocada aqui, inicialmente, numa posição externa ao homem do campo, pois ele precisa transpor os obstáculos representados pelos diversos porteiros que guardam de maneira proibitiva o seu ingresso no edifício da legalidade”. (CAPISTRANO, 2015, p. 52).

Durante a parábola, é possível verificar a submissão que acometeu o homem da Terra que queria acessar os portões que guardavam a justiça, mas que apenas esperava que eles se abrissem, sem promover maiores lutas para alcançar seu objetivo, de forma que passou a sua vida dedicada a subornos que não deram resultado. Ademais, no final, ao descobrir que a entrada que era guardada pelo guardião estava destinada a ele, é possível concluir que a solução para tal suplício seria o de ter a atitude o caminho apesar da proibição do porteiro. (CAPISTRANO, 2015).

O simbolismo revelado pela barreira posta para se acessar à justiça e seu ordenamento jurídico revela uma forma de entraves que o próprio indivíduo coloca sobre si mesmo com o intuito de evitar a ruptura de paradigma que a entrada para a liberdade exige. Além da repressão estatal, é possível interpretar a parábola como uma forma de demonstrar a inércia moral que desliga o destino do homem rumo à entrada das portas do sistema judiciário. (CAPISTRANO, 2015).

Diante dos subterfúgios que acometeram o homem da Terra, a única forma de ele conseguir algum resultado para adentrar a porta guardada pelo guardião era iniciar

uma demanda para lutar por seu direito. Todavia, antes mesmo que pudesse iniciar tal empreitada, uma vida inteira de submissão e espera o levou a um enfraquecimento diante das soleiras da porta, de forma que o próprio porteiro confessa que aquele caminho era destinado a ele e depois se retira. (CAPISTRANO, 2015).

Assim como a narrativa que apresenta a história do processo de Josef K., a parábola contada pelo clérigo a K., na catedral, também traz um tom de desesperança e mistério. É possível captar um cenário em que o homem em sua disputa interior para acessar à justiça não possui coadjuvantes para auxiliá-lo e nem pessoas que possam se comover com sua derrota diante de uma disputa implacável e cruel. (CAPISTRANO, 2015).

A parábola termina de forma abrupta e traz um significado que coloca o indivíduo como fonte principal do sistema de justiça, pois é tarefa dele buscar forças e encontrar caminhos que o leve ao rumo do direito e da liberdade. Dessa feita, o indivíduo ao render-se diante de um estado de submissão prova a inocorrência de qualquer situação que possa salvá-lo da falta de acesso à justiça.

Ao final da obra, Josef K. foi condenado, sem ter acesso aos princípios que lhe garantiriam um processo justo e sem saber nem ao menos qual crime teria cometido, por um tribunal misterioso e desconhecido, pouco antes de completar 31 anos. Isso fica constado no final do livro: “onde estava o juiz, que ele jamais havia visto? Onde estava a Suprema Corte onde ele jamais havia chegado?” (KAFKA, 2020, p. 224).

Ademais, no final da história, Kafka escreve que Josef K. foi executado como um “cão”, sem demonstrar qualquer espécie de resistência e, diante da devassidão da justiça, incorporou em si mesmo a figura do canídeo. Ademais, em muitas obras de Kafka o cão representa uma imagem que simboliza a subserviência diante de seus superiores, de forma a promover uma verdadeira ode de submissão cega ao chamado de seus senhores. (CAPISTRANO, 2015 apud LOWY, 2005).

Assim como na parábola contada na narrativa de Kafka, no qual o homem da Terra, ao passar dos anos, se rende, num estado de apatia, para garantir o acesso ao sistema de justiça, Josef K. também irá se colocar numa posição de inatividade e submissão diante da vontade alheia. E, de forma a encarnar a figura obediente de um cão, deixará de ser ele mesmo. (CAPISTRANO, 2015).

A frase que encerra o romance, qual seja: “Era como se a vergonha devesse sobreviver a ele” (KAFKA, 2020, p. 224), resume todo o sentimento angustiante e aterrorizante sofrido pelo personagem ao longo de toda a narrativa. Dessa feita, Josef

K. apenas aceita o seu destino e se torna totalmente inerte diante de um sistema autoritário e arbitrário, que causa um sentimento íntimo de repressão do indivíduo (CAPISTRANO, 2015) e que pode ser interpretado, também, como o ponto alto que caracteriza a coibição do acesso a um processo justo e dotado dos princípios constitucionais que garantam isso.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra “O Processo”, de Franz Kafka é de crucial importância para promover uma análise crítica do sistema jurídico, de forma mais específica fazer uma análise sobre a correspondência entre o processo do personagem Josef K. e os princípios constitucionais processuais atinentes à Constituição Federal Brasileira.

A obra narra a história de Josef K que, num certo dia, foi detido em sua casa sem saber qual o motivo e nem qual crime cometeu. Ao longo da narrativa, é possível perceber que, ao passo que K. vai adentrando nos recantos do sistema judiciário, ele percebe que não possui nenhuma garantia que promova a ele um processo justo. De forma que, não há ampla defesa, nem juiz imparcial, nem a publicidade dos atos de seu processo, além de vários outros entraves encontrados.

Assim, os princípios enquanto norteadores de todo um ordenamento jurídico devem estar em consonância com os alicerces e estrutura da Constituição fundante de cada sistema estatal. E sua importância se deve, principalmente, por ser responsável por embasar as decisões políticas e fundamentais adotadas pela Constituição, pois é sob que esta que todos os demais diplomas normativos devem ser regidos.

Dessa forma, através da análise literária, mais especificamente da corrente do direito na literatura de caráter fenomenológico, pela qual é possível verificar aspectos jurídicos e promover a partir deles críticas sobre o direito por meio de obras da literatura, o presente trabalho se propôs a analisar de que forma o processo de Josef K., personagem do texto de Franz Kafka, se relaciona com os princípios constitucionais processuais da Constituição Federal Brasileira.

Dessa forma, tal compreensão foi possível, pois durante toda a obra, através da descrição de passagens, foi verificável a ausência de vários princípios constitucionais processuais que são fontes basilares para o Estado Democrático de Direito sob o qual foi construído a Constituição de 1988.

Para atender ao objetivo geral de analisar a relação entre os princípios constitucionais processuais foi necessário estabelecer alguns objetivos específicos, dos quais foi possível chegar a algumas conclusões.

. O primeiro objetivo específico foi o de analisar o entrelaçamento do direito e da literatura. Assim, a literatura é de vital importância para fazer pensar o direito de forma crítica e estabelecer transformações sociais. Dessa feita, no capítulo dois foi demonstrado que, através do Movimento *Law and Literature*, foi proeminente para

trazer as discussões sobre direito e literatura para os bancos universitários, de forma que tais discussões ganharam uma abrangência maior. Ademais, a relação estabelecida no trabalho foi proposta através da obra literária “O Processo”, de Franz Kafka e os princípios constitucionais processuais contidos na Constituição.

O segundo objetivo específico, presente no capítulo três, foi o de identificar quais os princípios constitucionais que foram tolhidos no processo de Josef K, de forma que foi possível verificar que vários foram feridos e através de passagens do próprio texto de Kafka foi identificado alguns deles e que foram contemplados no presente trabalho, quais sejam: o devido processo legal, a presunção de inocência, o da ampla defesa e do contraditório, o do juiz natural, da publicidade e da duração razoável do processo. Assim, foi possível verificar que embora Josef K. vivesse em um Estado de Direito, permeado por um ordenamento jurídico estruturado, o respeito aos princípios constitucionais processuais não foi observado, de forma que foi possível verificar a presença de um poder estatal arbitrário e que não garante os direitos de seus cidadãos.

O terceiro objetivo específico, presente no capítulo quatro, foi o de analisar, de forma mais particular, o princípio do acesso à justiça e de que forma ele está relacionado aos outros princípios constitucionais. Assim, foi possível verificar que para que o acesso à justiça seja efetivado é necessário observar a garantia dos outros princípios, já que o acesso à justiça é um princípio maior que abarca todos os demais. Além disso, passagens da obra demonstraram que além da ausência dos princípios constitucionais, a falta de acesso à justiça também foi ocasionada por outros aspectos, como o excesso de formalidades utilizado pelo sistema judiciário o que dificultava o entendimento do processo até mesmo para os profissionais da justiça.

Nesse sentido, concluiu-se que a falta de um sistema norteado por princípios constitucionais processuais pode ocasionar uma verdadeira repressão imposta pelo poder estatal e fazer com que o indivíduo, além de ter seus direitos tolhidos, se render às arbitrariedades do sistema de justiça e do Estado e se tornar um cidadão que não critica a realidade e luta para que, se necessário, ela seja modificada.

Isso se verifica, na medida em que, ao final da obra, Josef K. tornou-se totalmente apático diante de tantas arbitrariedades cometidas contra ele, de forma que foi engolido pelo próprio sistema e sendo morto por dois homens, sem conhecer os motivos de seu processo, sem acesso aos princípios que lhe garantiriam um processo justo.

Para tanto, o método investigativo utilizado foi o método indutivo, segundo o qual se deve partir da observação de fenômenos para que se possa fazer conhecer suas causas. Após, é necessário fazer uma comparação entre tais fatos com o intuito de procurar a possível relação entre eles e, assim, promover uma generalização a partir da ponte verificada entre os fenômenos (GIL, 2008).

Por conseguinte, o método investigativo indutivo foi de primazia importância para as ciências sociais. A partir de tal procedimento, foi possível o abandono de uma corrente meramente especulativa para a adoção da observação como mecanismo propulsor para alcançar o conhecimento científico e, dessa forma, foram elaboradas ferramentas mais promissoras para mensurar os fenômenos sociais. (GIL, 2008).

Desse modo, a técnica de pesquisa utilizada foi de natureza qualitativa, através da revisão. A obra literária “O Processo”, de Franz Kafka foi a bibliografia chave de análise da presente monografia, através da coleta de passagens do texto relacionando-o com os princípios constitucionais processuais contidos nos dispositivos da Constituição Federal de 1988.

Diante das questões tratadas no romance em análise e no presente trabalho, a leitura crítica da obra “O Processo”, de Franz Kafka é de vital importância e, portanto, deveria estar presente em todas as faculdades de direito, nas carreiras jurídicas, mas também deveria ser feita por toda a sociedade, devido a relevância das questões postas em xeque no reconhecimento da importância dos princípios constitucionais para a garantia do respeito ao direito dos cidadãos e pela responsabilidade social que desempenha.

Tal notoriedade se deve, pois, por detrás de um processo, das formalidades existentes, dos números estatísticos e da sequência de papéis, existem seres humanos. Indivíduos que necessitam do poder de jurisdição estatal para ter acesso à justiça e para proclamar seus direitos. Essa justiça não é garantida apenas efetivada em consonância com o cumprimento de maneira formal. Justiça essa que não é efetivada apenas pelo cumprimento formal, mas também: “[...] pela busca da decisão mais correta, de acordo com os princípios constitucionais que atendam à demanda processual, protegendo o direito material de todos aqueles que a integram”. (COSTA; MARQUES; OLIVEIRA, 2011, p.127).

Apesar das questões analisadas na obra em questão, o romance, até hoje suscita vários aspectos que ainda são considerados mistério para os leitores, pois não se sabe exatamente qual a intenção de Kafka ao retratar a denúncia caluniosa de Josef K, de forma que o romance forma um rico arsenal de questões que podem ser

levantadas e levadas à crítica dos mais variados temas, inclusive o desse trabalho monográfico, qual seja o de analisar a relação entre os princípios constitucionais processuais e o processo pelo qual passa o personagem da obra, Josef K.

REFERÊNCIAS

- ALCÂNTARA, G. G. A Hermenêutica de Kafka: Notas a respeito da relação entre intransigência interpretativa e direitos humanos. **Revista da Defensoria Pública da União**, Brasília, Brasília, n.16, p. 151-171, jul./dez. 2021. Disponível em: file:///C:/Users/Terezinha/Downloads/A%20HERMEN%C3%8AUTICA%20DE%20KA FKA-2.pdf. Acesso em: 25 mar. 2023.
- ALENCAR, R. S. D. “**O Processo, de Franz Kafka, A Luta pelo Direito e o Acesso à Justiça. Monografia – Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA – Assis, 2017.** Disponível em: file:///C:/Users/Terezinha/Desktop/TCC/tcc%20sobre%20o%20processo%20de%20fr anz%20kafka.pdf. Acesso em: 15 mai. 2023.
- ALVES, M. C. D. F; MALUF, S. H. P. M.; PESSOA, F. M. G. Franz Kafka e os Princípios Processuais Constitucionais. **Revista de Direito do Trabalho e Seguridade Social**. São Paulo, v. 219, n. 47, p. 339- 354, set./out. 2021.
- AMBAR, J. **Princípio da Proporcionalidade**. Site Jusbrasil. 2017. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/principio-da-proporcionalidade/515414918>. Acesso em: 2 mai. 2023.
- BARRIONUEVO, T. D. P. **Os Princípios Constitucionais Processuais e a obra “O Processo” de Franz Kafka**. Revista de Direito Público da Procuradoria-Geral do Município de Londrina, v. 7, n. 1, p. 75-85, jan. /dez. 2018. Disponível em: file:///C:/Users/Terezinha/Downloads/153-Texto%20do%20Artigo-487-501-10-20181221%20(3).pdf. Acesso em: 18 mai. 2023.
- BARROSO, T. J. R. **Princípios Constitucionais do Processo: Sua Importância dentro da Esfera Jurídica Brasileira**. 2007. Monografia (Curso de Especialização em Direito Processual Civil do Centro de Estudos Sociais Aplicados) - Universidade Estadual do Ceará. Fortaleza, 2007. Disponível em: file:///C:/Users/Terezinha/Downloads/principios.constitucionais.do.processo[2007].pdf . Acesso em: 15 mai. 2023.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, [2020]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 12 mai. 2023.
- CAPISTRANO, R. P. O Cão Interior: vitória da vergonha e submissão à ordem oculta em O Processo, de Franz Kafka. **Revista Eletrônica Literatura e Autoritarismo: Narrativas do rastro** – ISSN 1679-849X, nº 26, p. 29-57, julho a dezembro de 2015. Disponível em: file:///C:/Users/Terezinha/Downloads/jlourique,+Capistrano+3%20(1).pdf. Acesso em: 20 mai 2023.
- CAPPELLETTI, M.; GARTH, B. **Acesso à justiça**. Tradução: Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre, Fabris, 1988.

CAVANI, R. **Processo Justo: Princípio, direito fundamental e modelo de processo do Estado Constitucional**. 2014. Dissertação (Mestrado em Direito). Porto Alegre, 2014. Disponível em: <file:///C:/Users/Terezinha/Downloads/000921200.pdf>. Acesso em: 15 mai. 2023.

COELHO, M. M. D. C. **O Princípio Fundamental do Acesso à Justiça e a sua Efetividade: Uma Análise a partir das Obras “O Processo” e “O Estrangeiro**. 2019. Monografia (Curso de Direito). Faculdade Baiana de Direito, Salvador, 2019. Disponível em: <file:///C:/Users/Terezinha/Downloads/Marina%20Mendes%20de%20Carvalho%20Coelho.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2023.

COSTA, C. V. D. A. M. Direito e Literatura: **A Compreensão do Direito como Escrita a partir da Tragédia Grega**. Tese (Mestrado em Direito Público). Universidade do Vale do Rio Sinos. São Leopoldo, 2008.

COSTA, I. A.; MARQUES, C. F.; OLIVEIRA, J. S. D. Os Princípios Processuais na obra “O Processo” de Franz Kafka. **Direito e sociedade: Revista de Estudos Jurídicos e Interdisciplinares**. Catanduva, v. 6, n. 1, p. 118- 128, jan/dez. 2011. Disponível em : https://unifipa.edu.br/media/editora/revistas/direito/dir_2011_vol6_n1.pdf. Acesso em: 02 mai. 2023.

DWORKIN, R. **Uma Questão de Princípio**. Tradução: Luís Carlos Borges. 1. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

FIGUEIRÊDO, E. L. D. **Beecher Stowe e Jorge Amado – Da Cabana ao Trapiche: Uma Visão Jusliterária da Injustiça**. Tese (Mestrado em Literatura e Interculturalidade). Universidade Estadual da Paraíba. Campina Grande, 2011.

FREITAS, L. M. Direito e Literatura: o absurdo no Direito em O Estrangeiro, de Albert Camus. **ANAMORPHOSIS- Revista Internacional de Direito e Literatura**, v. 1, n. 1, janeiro-junho 2015. Disponível em: [file:///C:/Users/Terezinha/Downloads/Dialnet-DireitoELiteratura-5771545%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Terezinha/Downloads/Dialnet-DireitoELiteratura-5771545%20(1).pdf). Acesso em: 24 mar. 2023.

GERHARDT, T. E.; SILVEIRA, D. T. **Métodos de Pesquisa**. 1 ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6 ed. São Paulo: Atlas S. A., 2008.

GUBERT, R. M.; NETO, A. C.; TRINDADE, A. K. (organizadores); [SIQUEIRA, A. B. P. D... [et al.]. **Direito e literatura: discurso, imaginário e normatividade**. Porto Alegre: Editora Nuria Fabris, 2010.

KAFKA, F. **O Processo**. Tradução: Jéssica Alonso. 1. Ed. Jandira: Principis, 2020.

KARAM, H. Questões teóricas e metodológicas do direito na literatura: um percurso analítico- interpretativo a partir do conto suje-se gordo! de Machado de Assis. **Revista DireitoGV**. São Paulo, v. 13, n. 3, p. 827- 865, set./dez. 2017. Disponível

em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/revdireitogv/article/view/73327/70469>. Acesso em: 13 mar. 2023.

LIMA, R. B. D. **Manual de Processo Penal**. 8 ed. Salvador: Editora JusPodvm, 2020.

MARINONI, L. G. **A jurisdição no estado contemporâneo**. In: MARINONI, Luiz Guilherme. (Org.). Estudo de direito processual civil. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2006.

MARQUES, E. V. **Análise do romance O Processo à Luz dos Princípios Constitucionais**. 2016. Monografia (Curso de Direito). Fundação Educacional do Município de Assis- FEMA, Assis, 2016. Disponível em: <https://cepein.femanet.com.br/BDigital/arqTccs/1111400802.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2023.

MEDEIROS, C. A. A. D. “O Processo” de Franz Kafka e o Que Diz o Direito. **Revista Transgressões: Ciências Criminais em Debate**. Rio Grande do Norte, V.8, n. 1, p. 12-25, julho de 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/transgressoes/article/view/20243/12954>. Acesso em: 13 mar. 2023.

OLIVEIRA, Raphael Henrique Figueiredo de. Kafka penalista: da ficção literária à realidade penal. **Anamorphosis: Revista Internacional de Direito e Literatura**, [s.l.], v. 3, n. 2, p.411-435, 2017. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=625592521>. Acesso em: 27 mar. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948. Disponível em: https://www.ohchr.org/sites/default/files/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf. Acesso em: 29 mai. 2023.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Convenção Americana de Direitos Humanos** (“*Pacto de San José de Costa Rica*”), 1969.

PASTL, R. M. L. Nosso Processo Judicial Dá Margens a Dramas Kafkanianos como o do Bancário Joseph K.? **Revista Diálogos do Direito-**. ISSN 2316-2112 Cachoeirinha, v. 2, n. 2, 2012. Disponível em: [file:///C:/Users/Terezinha/Downloads/eblando,+Gerente+da+revista,+DIALOGOKAFK AROGERIOFINAL%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/Terezinha/Downloads/eblando,+Gerente+da+revista,+DIALOGOKAFK AROGERIOFINAL%20(2).pdf). Acesso em: 28 mar. 2023.

PINTO, E. D. L. O Direito, Kafka e a hermenêutica filosófica: O Processo, Evolução histórica das formas de Estado e Direitos Fundamentais. **Revista Diálogos do Direito- ISSN 2316-2112**, Cachoeirinha, v. 2, n. 2, 2012. Disponível em: [file:///C:/Users/Terezinha/Downloads/eblando,+Gerente+da+revista,+DIALOGOSKAF KAEMERSONFINAL%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Terezinha/Downloads/eblando,+Gerente+da+revista,+DIALOGOSKAF KAEMERSONFINAL%20(1).pdf). Acesso em: 20 mai. 2023.

RAMIRO, C.H.L. Direito, literatura e construção do saber jurídico: Paulo Leminski e a crítica do formalismo jurídico. **Revista de Informação Legislativa**. Brasília a. 49, n. 196, p. 297-309, out./dez. 2012. Disponível em:

file:///C:/Users/Terezinha/Desktop/TCC/direito%20e%20literatura.pdf. Acesso em: 21 mai 2023.

RÊGO, Eduardo de Carvalho. O Tribunal Kafkiano e os seus juristas: quem diz o Direito em O Processo? **Anais do II CIDIL**, Passo Fundo, v. 2, n. 1, p.1-18, jul. 2014. Disponível em: <http://seer.rdl.org.br/index.php/anacidil/article/view/156/230>. Acesso em: 22 mar. 2023.

RIBAS, Luciana Marin; MAGNANI, Nathércia Cristina Manzano. O Sistema Penal brasileiro e a obra de Kafka. **Anais do I CIDIL**, Passo Fundo, v. 1, n. 1, p.1-15, nov. 2012. Disponível em: <http://rdl.org.br/seer/index.php/anacidil/article/view/140/214>. Acesso em: 27 mar. 2023.

ROCHA, C. L. A. Princípios constitucionais do processo administrativo no Direito Brasileiro. **Revista de Informação Legislativa**. Brasília a. 34, n. 136, p. 5-28, out./dez. 1997. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/287/r136-01.pdf?sequence=4&isAllowed=y>. Acesso em: 2 mai. 2023.

SALGADO, S. M. F. **Acesso à Justiça e seus Princípios Estruturantes**. 2011. Dissertação (Mestrado em Ciência Jurídica) – Universidade do Vale do Itajaí-UNIVALI, Itajaí, 2011. Disponível em: <https://siaibib01.univali.br/pdf/Sandra%20Maria%20Fontes%20Salgado.pdf>. Acesso em: 18 mai. 2023.

SANTOS, A. O Processo à luz de Kafka. **Revista de Doutrina Jur.**, Brasília, v. 112, e021003, p. 01-21, 2021. Disponível em: file:///C:/Users/Terezinha/Downloads/737-Texto%20do%20artigo-2711-1-10-20210702%20(3).pdf .Acesso em: 24 mar. 2023
TÁVORA, N; ALENCAR, R. R. **Curso de Direito Processual Penal**. 3 ed. Salvador: Editora Juspodvim, 2009.

SILVA, E. B. L. L. D. **Devido Processo Legal Processual e Material**. 2017. Site Jusbrasil. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/55698/devido-processo-legal-processual-e-material>. Acesso em: 2 mai. 2023.

SILVA, J. A. D. O Estado Democrático de Direito. **Revista de Direito Administrativo**. p. 15- 24, Rio de Janeiro, jul. / set. 1988. Disponível em: file:///C:/Users/Terezinha/Downloads/admin,+estado.pdf. Acesso em: 25 mai. 2023.

TRINDADE, André Karam. 12.KAFKA E OS PARADOXOS DO DIREITO: DA FICÇÃO À REALIDADE. **Revista Diálogos do Direito - Issn 2316-2112**, [s.l.], v. 2, n. 2, p.137-160, 16 nov. 2012. Cesuca - Centro Ensino Superior de Cachoeirinha. <http://dx.doi.org/10.17793/rdd.v2i2.63>. Disponível em: <http://ojs.cesuca.edu.br/index.php/dialogosdodireito/article/view/63>. Acesso em: 26 mar. 2023.

TUCCI, R. L. **Teoria do Direito Processual Penal: jurisdição, ação e processo penal (estudo sistemático)**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

VIEIRA, F. A.G. **Direito e Literatura: Compartilhamento Hermenêutico da Dignidade Humana em Vidas Secas, de Graciliano Ramos**. 2019. Dissertação

(Mestrado em Letras) - Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2019.

Disponível em:

<https://tede2.pucgoias.edu.br/bitstream/tede/4122/2/FELIPE%20AIRES%20GON%203%87ALVES%20VIEIRA.pdf>. Acesso em: 22 mar. 2023.